



# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 834 - 12 de abril de 2019

# **Universidade Federal do ABC**

## **Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

## **Vice-Reitor:**

Prof. Wagner Alves Carvalho

## **Chefe de Gabinete:**

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Jr

## **Pró-Reitora de Graduação:**

Prof<sup>a</sup>. Paula Ayako Tiba

## **Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

## **Pró-Reitora de Pesquisa:**

Prof<sup>a</sup>. Sônia Maria Malmonge

## **Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**

Prof. Leonardo José Steil

## **Pró-Reitora de Administração:**

Sara Cid Mascareñas Alvarez

## **Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof<sup>a</sup>. Mônica Schröder

## **Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

## **Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Harki Tanaka

## **Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Ronei Miotto

## **Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

## **Procurador:**

Dr. Israel Telis da Rocha

## **Prefeita Universitária:**

Simone Aparecida Pellizon

## **Secretário Geral:**

Prof. Daniel Pansarelli

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição  
**Assessoria de Comunicação e Imprensa**  
3356-7576 / 3356-7577

---

## SUMÁRIO

CONSUNI .....	05
REITORIA .....	10
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA.....	18
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO .....	54
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL .....	57
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO .....	60
SUGEPE .....	65
ARI .....	98
CORREGEDORIA .....	104
SECRETARIA GERAL .....	107
CCNH .....	114
CECS .....	118
COMISSÕES .....	123

---

---

# CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho Universitário - ConsUni**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580  
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7636/7635/7632  
Conselhos.superiores@ufabc.edu.br

**RESOLUÇÃO DO CONSUNI Nº 195, DE 04 DE ABRIL DE 2019**

*Dispõe sobre o Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (Netel), sua estrutura e revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 168.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- ✓ o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino;
- ✓ a Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a oferta, por Instituições de Educação Superior – IES, de disciplinas na modalidade a distância em cursos de graduação presencial;
- ✓ a Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 1, de 10 de janeiro de 2007, que discorre sobre avaliação (SINAES e ENADE);
- ✓ a Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 40, de 12 de dezembro de 2007, que institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal de educação;
- ✓ a Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 10, de 2 de julho de 2009, que fixa critérios para dispensa de avaliação *in loco* e dá outras providências;
- ✓ a Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 92, de 31 de janeiro de 2014, que aprova, em extrato, os indicadores do Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de credenciamento, recredenciamento e transformação de organização acadêmica, modalidade presencial, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES;
- ✓ a Portaria nº 345 da Reitoria da UFABC, de 15 de julho de 2015, que cria o Núcleo de Tecnologias Educacionais (NTE);
- ✓ o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2013-2022, que evidencia a importância da exposição da comunidade universitária a um contexto intercultural na UFABC;
- ✓ o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023, que prevê a implantação do Centro de Idiomas com espaço físico específico e suporte de servidores técnico-administrativos e a criação da política linguística da UFABC;
- ✓ as deliberações ocorridas na Sessão Extraordinária de 17 de dezembro de 2018 do Conselho Técnico-Científico (CTC) do NTE; e

✓ as deliberações ocorridas na continuação da I sessão ordinária do ConsUni de 2019, ocorrida no dia 02 de abril de 2019,

RESOLVE:

## CAPÍTULO I DA CATEGORIA E FINALIDADES

Art. 1º O Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (Netel), vinculado à Reitoria, tem como objetivo:

I- promover propostas educacionais inovadoras e ações de facilitação e estímulo ao uso de tecnologias educacionais;

II- apoiar e/ou desenvolver projetos educacionais mediados por tecnologias;

III- fomentar a integração de novas tecnologias de informação e comunicação no âmbito dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão, para a convergência das modalidades de ensino presenciais, semipresenciais e a distância;

IV- fomentar e apoiar a prospecção e uso de tecnologias assistivas, voltadas a atender as demandas das pessoas com deficiência;

V- garantir a qualidade dos processos educacionais mediados por tecnologia respeitando as normativas relacionadas aos direitos autorais; e

VI- fomentar pesquisas de vanguarda, primando pela qualidade nessa área; e

VII- estabelecer a política linguística da universidade, acompanhar a sua implementação e apoiar no seu desenvolvimento, visando atender às demandas das diversas áreas por meio de ações relacionadas ao ensino de línguas, com manutenção da qualidade dos processos educacionais linguísticos, facilitados pelo desenvolvimento tecnológico;

VIII- oferecer cursos de línguas de forma gratuita e presencial.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Netel apresentará a seguinte estrutura:

I- Conselho Técnico-Científico (CTC) do Netel;

II- Coordenação-Geral; e

III- Divisões Educacionais e Técnicas, conforme organograma do Netel.

Art. 3º O Conselho Técnico-Científico é órgão deliberativo que define as políticas de ação para a integração de novas tecnologias de informação e comunicação e a convergência das modalidades de ensino presencial, semipresencial e a distância, bem como as

políticas linguísticas para o desenvolvimento das ações relacionadas à oferta do curso de línguas, sendo integrado pelos seguintes membros:

- I- coordenador-geral, que presidirá o CTC do Netel;
- II- vice-coordenador, que presidirá o CTC na ausência do Coordenador-Geral;
- III- 1 (um) representante indicado pela Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad);
- IV- 1 (um) representante indicado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG);
- V- 1 (um) representante indicado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC);
- VI- 1 (um) representante indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes);
- VII- 1 (um) representante indicado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (ProPlaDI);
- VIII- 1 (um) representante indicado pelo Núcleo de Acessibilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP);
- IX- 1 (um) representante indicado pelo Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH);
- X- 1 (um) representante indicado pelo Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS);
- XI- 1 (um) representante indicado pelo Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC);
- XII- 1 (um) representante indicado pela Coordenação do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI);
- XIII- 1 (um) representante discente indicado pelo ConsEPE; e
- XIV- 1 (um) representante indicado pela Biblioteca.

Art. 4º A Coordenação-Geral é o órgão executivo da administração do Netel que coordena e implementa todas as atividades do Núcleo.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral será composta pelo coordenador-geral e o vice-coordenador, ambos indicados pela Reitoria.

### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO CTC DO NETEL

Art. 5º São atividades concernentes à sua área de atuação:

- I- desenvolver o planejamento estratégico e propor a política de expansão e apoio aos cursos de graduação, pós-graduação ou extensão da UFABC, no que se refere à convergência das modalidades de ensino;
- II- propor e aprovar programas, projetos (pesquisa, extensão, ensino, desenvolvimento, entre outros) ou convênios a serem apoiados pelo Netel;



III- aprovar regulamentos, normas e procedimentos pertinentes ao uso de novas tecnologias educacionais em consonância com os referenciais de qualidade do MEC e/ou demais órgãos competentes apoiados pelo Netel;

IV- aprovar as necessidades de recursos de infraestrutura necessárias para as ações do núcleo em consonância com o PDTI, acompanhando seu desenvolvimento;

V- avaliar e emitir parecer sobre parcerias de construção e/ou oferta de disciplinas e/ou cursos utilizando tecnologias educacionais com outras instituições de ensino buscando a otimização de recursos, a melhoria da qualidade e a convergência das modalidades de ensino;

VI- analisar e aprovar o Regimento Interno do Netel, bem como o seu organograma;

VII- aprovar e auxiliar programas, cursos, projetos ou ações relacionadas à política linguística e ao aprendizado de línguas na UFABC; e

VIII- aprovar regulamentos, normas e procedimentos pertinentes à criação, implementação, ao acompanhamento e avaliação dos cursos de línguas.

Art. 6º Caberá à coordenação-geral elaborar, e ao CTC do Netel aprovar, o Regimento do Netel.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Técnico-Científico (CTC) do Netel.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Resolução revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 168, de 24 de outubro de 2016.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 10 O Netel deverá apresentar uma avaliação da área de línguas ao ConsUni após 12 (doze) meses de atividades.

Art. 11 Deverá ser apresentado o projeto para implementação do Centro de Línguas ao ConsUni no prazo de 18 (dezoito) meses.

**Dácio Roberto Matheus**  
Presidente

---

# REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7090  
reitoria@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA REITORIA Nº 099, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

*Torna sem efeito a Portaria nº 097/2019/REIT.*

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 097/2019/REIT, publicada no DOU nº 66, de 05 de abril de 2019, seção 2, p. 69.

**Dácio Roberto Matheus**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7090  
reitoria@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA REITORIA Nº 100, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

*Exonera o servidor Pedro José Pérez Martinez do cargo de Professor do Magistério Superior.*

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, nos termos do Art. 33, I, c/c Art. 34, da Lei 8.112/90, o servidor PEDRO JOSÉ PÉREZ MARTINEZ, SIAPE 2357530, do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe 4, Nível 601, código de vaga 0923450, a contar de 01/04/2019.

**Dácio Roberto Matheus**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7090  
reitoria@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA REITORIA Nº 101, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

*Regulamenta as eleições dos representantes técnico-administrativos, para a Comissão Interna de Supervisão (CIS), Comitê de Capacitação e Qualificação de Pessoal (CCQP) e a Comissão Permanente de Apoio à Flexibilização de Jornada (CAF).*

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar as eleições dos representantes técnico-administrativos, para a Comissão Interna de Supervisão (CIS), Comitê de Capacitação e Qualificação de Pessoal (CCQP) e a Comissão Permanente de Apoio à Flexibilização de Jornada (CAF), nos termos do Anexo a esta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dácio Roberto Matheus**  
Reitor

## ANEXO

### 1. Das vagas

#### REPRESENTAÇÃO POR COMISSÃO/COMITÊ (Chapas: titular e suplente)

Comissão Interna de Supervisão (CIS)	3 vagas (mandato: 3 anos, a partir data da 1º reunião com novos representantes)
Comitê de Capacitação e Qualificação de Pessoal (CCQP)	2 vagas (mandato: 2 anos, a partir data de nomeação)
Comissão Permanente de Apoio à Flexibilização de Jornada (CAF)	2 vagas (mandato: 2 anos, a partir data de nomeação)

### 2. Do cronograma da eleição

15 a 30/04/2019	Período das inscrições
2 a 06/05/2019	Prorrogação caso não haja número suficiente de inscritos
07/05/2019	Análise das inscrições e divulgação dos candidatos inscritos
08/05/2019	Recursos (referente às inscrições)
09/05/2019	Análise e divulgação dos recursos
10 a 22/05/2019	Campanha eleitoral
23/05/2019	Eleições, apuração e divulgação dos resultados
24/05/2019	Recursos (referente o resultado das eleições)
27/05/2019	Análise e divulgação dos recursos
31/05/2019	Conclusão das atividades da Comissão Eleitoral mediante apresentação de relatório final, com os nomes dos eleitos, à Reitoria.

### 3. Das inscrições

3.1. As inscrições serão feitas em chapas, compostas por um candidato a titular e um candidato a suplente.

3.2. As inscrições serão efetuadas a partir das 8h00 do dia 15 de abril até às 18h00 do dia 30 de abril de 2019, através do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/dCwDcbZpQ9oDptu19>

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.

3.4. Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral constatará a natureza do vínculo do interessado e julgará as inscrições.

3.5. Serão indeferidas todas as inscrições:

- a. requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UFABC;

b. cujo formulário de inscrição esteja preenchido de forma incorreta ou incompleta.

3.6. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UFABC, a lista das inscrições deferidas.

3.7. Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que dirigidas a Comissão Eleitoral, pelo e-mail [ufabc.comissaoeleitoral@gmail.com](mailto:ufabc.comissaoeleitoral@gmail.com), no dia 08 de maio de 2019, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento no dia 09 de maio de 2019, deferindo ou não o pedido de impugnação.

#### **4. Da campanha eleitoral**

4.1. A campanha eleitoral somente será permitida entre os dias 10 a 22 de maio de 2019.

4.2. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação da UFABC, sem danificar bens da UFABC.

4.2.1 Salientamos a importância de uma campanha ecologicamente sustentável.

4.3. É vedada a propaganda sonora dentro do *campus* da UFABC, bem como a que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

4.3.1 Poderá ser feita campanha nos setores, desde que solicitado e acordado com o setor.

4.4. É permitida a realização de debates, que deverá ser organizado pelos candidatos ou pelas entidades representativas.

4.4.1. Todos os candidatos deverão ser convidados para o debate, sendo de livre escolha a participação no mesmo.

4.4.2. O responsável pela organização do debate deverá encaminhar para a Comissão Eleitoral pelo e-mail [ufabc.comissaoeleitoral@gmail.com](mailto:ufabc.comissaoeleitoral@gmail.com), 24 horas antes da realização do debate, as seguintes informações:

a. local;

b. horário;

c. nomes dos candidatos que participarão do debate; e

d. documento que comprove que todos os candidatos foram convidados.

4.4. No dia da eleição não serão permitidas campanhas eleitorais.

4.5. Será obrigação dos candidatos a retirada, no último dia de campanha, de qualquer tipo de propaganda eleitoral que esteja exposta nos murais, faixas e afins.

4.6. No caso do não cumprimento do item anterior, o concorrente poderá ter sua candidatura impugnada.

#### **5. Da eleição**

5.1. A eleição será eletrônica por meio do endereço de acesso: <https://sig.ufabc.edu.br/sigeleicao/> no dia 23 de maio de 2019, disponível das 8h às 18h, nos

computadores ligados à rede nos *campi* Santo André e São Bernardo do Campo e através do acesso remoto pelo serviço de WebVPN.

5.2. A votação far-se-á por meio de voto secreto e pessoal, autorizado pelo *login* institucional da UFABC.

5.2.1. Para verificar o *login* de acesso, utilize [acesso.ufabc.edu.br](http://acesso.ufabc.edu.br).

5.2.2. O *login* e a senha são de responsabilidade do usuário.

5.2.2.1. Caso o eleitor não consiga utilizar o *login* e senha e os meios automáticos de recuperação, deverá comparecer ao NTI, no subsolo do Bloco A do *campus* Santo André, munido de documento de identidade, com foto, para executar a recuperação.

5.3. O sistema será desenvolvido pela área de Desenvolvimento e Software do Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, atendendo aos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade necessárias para garantir a lisura do pleito.

5.9. Os servidores técnico-administrativos poderão votar nas chapas, conforme segue:

- a. Comissão Interna de Supervisão (CIS): 3 votos
- b. Comitê de Capacitação e Qualificação de Pessoal (CCQP): 2 votos
- c. Comissão Permanente de Apoio à Flexibilização de Jornada (CAF): 2 votos

5.9.1 Entende-se como chapa o titular e o respectivo suplente.

5.10. Poderão votar os eleitores que estiverem em situação regular na UFABC.

5.11. Terão direito de voto os servidores em gozo de férias e/ou afastados.

## **6. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados**

6.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas no dia 23 de maio de 2019 e divulgados pela Comissão Eleitoral.

6.2. Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que dirigidas a Comissão Eleitoral, pelo e-mail [ufabc.comissaoeleitoral@gmail.com](mailto:ufabc.comissaoeleitoral@gmail.com), no dia 24 de maio de 2019, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento no dia 27 de maio de 2019, deferindo ou não o pedido de impugnação.

6.3. Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado no site da UFABC.

6.4. Concluído o processo, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Reitoria, até o dia 31 de maio de 2019, ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos, inclusive brancos e nulos.

6.5. Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I- titular com maior tempo de efetivo exercício na UFABC;

II- titular de maior idade;

III- suplente com maior tempo de efetivo exercício na UFABC;



IV- suplente de maior idade.

## **8. Disposições Finais**

8.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário que se requeira dispensa das atividades da Comissão.

8.2. Se o número de candidatos for igual ou menor do que o número de vagas, estes automaticamente estarão eleitos.

8.3. As vagas de representantes que não forem preenchidas ficarão sem representação até a próxima eleição.

8.4. Se durante o mandato, o membro titular se afastar, o suplente assumirá automaticamente e, na ausência deste, a vacância será preenchida na próxima eleição.

8.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

---

# PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7281  
proec@ufabc.edu.br

**EDITAL PROEC Nº 005/2019**

**RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES**

*Resultado final das inscrições do Edital de Chamamento Público para participação no Festival Literário da UFABC 2019*

**A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, considerando o disposto no item 6 do Edital ProEC nº 005/2019, torna público o resultado final das inscrições das pessoas físicas autoras de livros para participação no Festival Literário da UFABC 2019, conforme ANEXO I.

Santo André, 11 de abril de 2019.

**Leonardo José Steil**  
Pró-reitor de Extensão e Cultura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7281  
proec@ufabc.edu.br

**ANEXO I**

**EDITAL PROEC Nº 005/2019**

**RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES**

<b>AUTOR(A)</b>
AILTON PAULO DE OLIVEIRA JÚNIOR
ALEXANDRE MIGUEL RIBEIRO BARROS
AMARILDO APARECIDO DOS SANTOS
ANA CAROLINE FORTUNATO BUENO.
ANA MARIA DIETRICH
ANA PAULA ALCÂNTARA DO PRADO CARNEVALE
ANA PAULA CORDEIRO GOMES DA SILVA
ANDRÉ ETEROVIC
ANDRI CARVÃO
ANNIBAL HETEM JUNIOR
ANTONIO CARLOS DA SILVA MORAES JÚNIOR
ANTONIO DUQUE
BRUNA MAYUMI TERAMOTO KLEIN
CARLA SOUSA
CELSO AMANCIO DE MELO FILHO
DAMIANA ROSA DE OLIVEIRA
DAYANE MARTIN SILVA
DYL PIRES
ELIENI CAPUTO
ENRIQUE ANDRES DE OLIVEIRA AUE
ERIVALDO MANOEL DA SILVA
FELIPE LÁRIOS DE SOUZA MONTEIRO
FILIFE NASSAR LARÊDO
FRANCISCO GUILHERME LEON DE OLIVEIRA SCAQUETTI
GABRIEL DAVINI DE SIQUEIRA
GERMANO GONÇALVES ARRUDAS
GERUZA ZELNYS DE ALMEIDA
GISLENE VIEIRA DE LIMA
GLAFIRA MENEZES CORTI

<b>AUTOR(A)</b>
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA
HILDA MACHADO DOS SANTOS
HUGO RODRIGUES SILVA PAZ
ISIS SANTANA DE FREITAS
JEFFERSON DOS SANTOS TODÃO
JESSÉ DA SILVA DANTAS
JOANA SANTOS ROLEMBERG CÔRTEZ
JOÃO CARLOS DE BRITO
JOSADAKE PEREIRA DOS SANTOS
JUDITH CRISTINA GOUVEIA NOGUEIRA
JULIANA ROSCHEL DA SILVA
JULINO ASSUNÇÃO RODRIGUES SOARES NETO
LEANDRO BIANCHI
LEANDRO MARÇAL PEREIRA
LEDIÉCIO DE NEGREIROS BRITO
LILIAN DEISE DE ANDRADE GUINSKI
LUANA MARA ALMEIDA TEIXEIRA
LUCAS RAMOS DOS SANTOS
LUCIANO LOCOSELLI GARCEZ
LUCILENE APARECIDA MORENO
LUIZ HENRIQUE GOMES PATRIOTA
LUIZA VENANCIO MAZIERI
MAHANA CASSIAVILLANI
MÁRCIA HELENA ALVIM
MARCOS ALMEIDA COSTA PEREIRA
MARCOS ROBERTO LEMES
MARGARETH DE ALMEIDA REBOLEDO
MARIA APARECIDA TURRA
MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES BASTOS
MARIA GABRIELLA DA SILVA SOUSA SANTOS
MARIA HELENA NEGREIROS DE OLIVEIRA
MARIO GAZZIRO
MARLY DE SOUZA

<b>AUTOR(A)</b>
MICAELA TORES PEREIRA
MICHELLE GONÇALVES HERNANDES
MORGANA EMANUELLA MARTINS ALENCAR
MOUSSA DIABATE
PATRICIA DOS SANTOS CIORFI FREITAS
PAULO CÉSAR MARCIANO
RAFAEL FERNANDES CARVALHO
RAFAELA CHOR
RICARDO ESCUDEIRO SABINO
ROBERVAL DE OLIVEIRA
ROGER WILLIAN LIMA CAMPOS
ROSA PEREIRA CARDOSO
RUBERVAM DU NASCIMENTO
SAFIRA VELLOSO GONÇALVES
SANDRA APARECIDA PORTUENSE DE CARVALHO
SÉRGIO AUGUSTO ALONSO BALLAMINUT
SILVIO PEDRO
SIMONE BUENO
SONIA REGINA NABARRETE
SOPHIA ALOHA VENTURA PUPO
SOPHIA RICCI NORONHA
SUELI GUTIERREZ
THAIS MATARAZZO CANTERO
THIAGO AUGUSTO PESTANA DA COSTA
VICTHOR FABIANO
VIVIANE APARECIDA LOPES
WAGNER YORDAKY
WHISNER FRAGA MAMEDE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7281  
proec@ufabc.edu.br

**EDITAL PROEC Nº 008/2019**

**COMPLEMENTO DO RESULTADO FINAL**

*Resultado Final do Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na ação PJ054-2019 Feira de Ciências e Cultura da UFABC – Povos indígenas e suas diferentes linguagens científicas, aprovada no âmbito da Portaria da ProEC nº 012/2018 - Processo nº 23006.000153/2019-11.*

A **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC)** DA **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, considerando o disposto no item 9.1. do [Edital ProEC nº 008/2019](#), torna público o complemento do resultado final do processo seletivo, destinado ao preenchimento de vagas de bolsistas para atuarem na ação *PJ054-2019 Feira de Ciências e Cultura da UFABC - Povos indígenas e suas diferentes linguagens científicas*, aprovada no âmbito da Portaria da ProEC nº 012/2018, conforme [ANEXO I](#).

Santo André, 9 de abril de 2019.

**Leonardo José Steil**

Pró-reitor de Extensão e Cultura

**ANEXO I – RESULTADO FINAL**

<b>DISCENTE</b>	<b>RA</b>	<b>CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO</b>	<b>COORDENAÇÃO</b>	<b>VIGÊNCIA DA BOLSA</b>	<b>RESULTADO DA SELEÇÃO</b>
FRANCISCO SERGIO VASCONCELOS COELHO	21078713	PJ054-2019 Feira de Ciências e Cultura da UFABC - "Povos indígenas e suas diferentes linguagens científicas"	EVONIR ALBRECHT	01/05/2019 a 30/11/2019	LISTA DE ESPERA
GABRIELA ROMERO MOREIRA	11201810141	PJ054-2019 Feira de Ciências e Cultura da UFABC - "Povos indígenas e suas diferentes linguagens científicas"	EVONIR ALBRECHT	01/05/2019 a 30/11/2019	BOLSISTA
JULIANA VOLPE DE FREITAS	11086414	PJ054-2019 Feira de Ciências e Cultura da UFABC - "Povos indígenas e suas diferentes linguagens científicas"	EVONIR ALBRECHT	01/05/2019 a 30/11/2019	LISTA DE ESPERA
RAPHAEL ALCANTARA VIANA	11201811810	PJ054-2019 Feira de Ciências e Cultura da UFABC - "Povos indígenas e suas diferentes linguagens científicas"	EVONIR ALBRECHT	01/05/2019 a 30/11/2019	LISTA DE ESPERA





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Extensão e Cultura**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7282  
proec@ufabc.edu.br

**EDITAL PROEC Nº 009/2019**  
**PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO - PAAE 2020**

*Edital de chamada para renovação  
de ações extensionistas para 2020.*

## **1. DA APRESENTAÇÃO**

**1.1.** A Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UFABC (ProEC), por meio do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE), torna público o presente edital de chamada para renovação de projetos, cursos e eventos extensionistas aprovados no âmbito do Edital ProEC nº 017/2018, para execução no ano de 2020.

## **2. DOS OBJETIVOS**

**2.1.** Considerando que o PAAE constitui-se em um dos principais alicerces para a implementação da política de extensão da Universidade, a ProEC lança o presente edital com o objetivo principal de fomentar a continuidade de atividades extensionistas que contribuam para a formação acadêmica e cidadã dos estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação da UFABC e a interação dialógica entre universidade e sociedade, estimulando trocas entre o conhecimento acadêmico-científico e o saber popular.

**2.2.** Para fins deste edital e de acordo com o disposto na [Resolução CEC nº 007/2017](#), consideram-se atividades de Extensão Universitária aquelas que promovem de maneira direta a interação transformadora e dialógica entre Universidade e sociedade (grupos não universitários e não científicos), por meio de processos interdisciplinares, educativos, culturais, científicos e/ou políticos, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre a própria extensão, o ensino e a pesquisa. Entende-se por interação transformadora aquela que visa à alteração da percepção do indivíduo ou comunidade com relação ao seu estágio anterior.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE RENOVAÇÃO**

**3.1.** Consideram-se aptos à renovação os projetos, cursos e eventos aprovados, com ou sem recurso, pelo [Edital ProEC nº 017/2018](#).

**3.2.** Poderão apresentar propostas de renovação, na condição de coordenadores(as), docentes e técnico(a)-administrativos(as), desde que servidores(as) do quadro da UFABC.

**3.2.1.** Docentes na condição de pesquisadores(as) ou visitantes poderão apresentar proposta como coordenadores(as) desde que tenham acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFABC (SIGAA-UFABC) e que o período da ação coincida com o período de vigência do contrato com a UFABC.

**3.3.** Cada proponente poderá exercer a coordenação de, no máximo, 2 (duas) ações no âmbito deste edital.

**3.4.** Cada proposta poderá contemplar apenas 1 (uma) coordenação adjunta.

**3.5.** Somente poderão renovar ações os proponentes que não estiverem em débito com a ProEC no que se refere a relatórios parcial e/ou final de ações que já estiverem encerradas até o término do período de submissão deste edital.

**3.6.** De acordo com o artigo 9º, inciso II, do [Decreto 7.416](#) de 30 de dezembro de 2010, da Presidência da República e o artigo 6º da [Resolução ConsEPE nº 229/2018](#), a concessão de bolsas é destinada a ações de extensão coordenadas por docentes em efetivo exercício na UFABC.

**3.6.1.** Caso técnico-administrativos(as) coordenem ações que demandam bolsistas, a proposta deverá ser encaminhada com um(a) docente na coordenação adjunta, sendo o(a) docente responsável pela orientação dos(as) bolsistas.

**3.7.** A ação extensionista submetida, por seu caráter acadêmico de formação, deverá obrigatoriamente prever a participação efetiva de discentes de graduação e/ou pós-graduação regularmente matriculados(as) na UFABC, na condição de bolsistas, voluntários(as) ou integrantes da equipe de execução.

**3.8.** Os membros do Comitê de Extensão e Cultura (CEC) e os (as) servidores(as) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura que compuserem a equipe executora das ações propostas ficarão impedidos(as) de atuar como pareceristas no âmbito deste edital.

**3.9.** É vedada a participação dos Pró-reitores de Extensão e Cultura na equipe executora de ações aprovadas neste edital.

#### **4. DO FORMATO DAS PROPOSTAS DE RENOVAÇÃO**

**4.1.** A manifestação de interesse na renovação da ação extensionista deverá ser realizada por meio da submissão pelo(a) coordenador(a) no SIGAA-UFABC, módulo Extensão, disponível no endereço eletrônico <http://sig.ufabc.edu.br>, de acordo com o tipo de ação extensionista a ser proposta, conforme segue:

**4.1.1. PROJETO** - Ação processual e contínua com atividades inter-relacionadas e interdependentes, com objetivo específico e prazo determinado, que considere o preceito da indissociabilidade entre extensão, pesquisa e ensino, de caráter científico, educativo, social ou tecnológico.

**4.1.2. CURSO** - Ação pedagógica com processo definido de avaliação do público alvo, de caráter teórico e/ou prático, presencial, ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático.

**4.1.3. EVENTO** - Ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou para comunidade específica não acadêmica e ou não universitária, do conhecimento ou produto desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade, de ocorrência única ou sequencial, nas áreas: educacional, esportiva, científica ou tecnológica. Tais como: congresso, ciclo de debates, seminário e exposição.

**4.2.** A ação proposta deverá manter o mesmo tipo (projeto, curso ou evento), conforme aprovada no Edital ProEC nº 017/2018.

**4.3.** Cursos e eventos que demandarem certificação de participantes deverão prever inscrições via SIGAA-UFABC, por meio do cadastro de mini-atividades.

**4.4.** Durante o cadastramento da ação no SIGAA-UFABC, o(a) proponente deverá inserir na aba “Arquivos” o documento “*Justificativa para renovação da ação e Forma de Seleção de Bolsistas e Voluntários*” (ver Anexo I) devidamente preenchido.

**4.4.1.** O documento de que trata o item 4.4. é de caráter obrigatório. O não cumprimento do disposto implicará na desclassificação da proposta.

## **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES RENOVADAS**

**5.1.** As ações aprovadas terão prazo de execução máximo de 11 (onze) meses.

**5.2.** Após aprovação, mediante solicitação justificada da coordenação da ação e a critério da ProEC, o prazo de execução da proposta poderá ser alterado.

## **6. DAS CARGAS HORÁRIAS DA EQUIPE EXECUTORA**

**6.1.** Serão permitidas alterações na distribuição da carga horária dos membros da equipe executora, em relação à ação aprovada no Edital ProEC nº 017/2018, desde que respeitados os limites dispostos no item 6.3.

**6.2.** O(A) proponente deverá cadastrar a carga horária total de cada uma das atividades da ação, bem como a carga horária de todos os membros da equipe executora. O SIGAA-UFABC somará as cargas horárias de todas as atividades que forem destinadas a cada membro da equipe executora para efeito de certificação.

**6.3.** A atribuição de carga horária para Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) deverá obedecer as seguintes limitações:

a) Coordenador(a): no máximo 60 horas mensais a serem desenvolvidas em ações de extensão, perfazendo um total máximo de 660 horas anuais em todas as ações em que está cadastrado(a) no SIGAA, em qualquer função da equipe executora;

b) Coordenador(a) Adjunto(a): no máximo 42 horas mensais a serem desenvolvidas em ações de extensão perfazendo um total máximo de 462 horas anuais, respeitando o limite de 660 horas anuais em todas as ações em que está cadastrado(a), em qualquer função da equipe executora.

**6.4.** O não cumprimento do disposto no item 6.3. implicará na desclassificação da proposta.

**6.5.** A carga horária de atividades do(a) bolsista será de, no máximo, 10 (dez) horas semanais, no limite de 40 (quarenta) horas mensais.

**6.6.** É de responsabilidade dos(as) técnicos(as) administrativos(as) participantes de equipes executoras de ações aprovadas no âmbito deste edital informar antecipadamente à chefia imediata a carga horária a ser cumprida ao longo da execução da ação.

**6.7.** Os(As) discentes atuantes como bolsistas ou voluntários(as) deverão ser inseridos(as) na proposta de acordo com orientações da ProEC após aprovação da ação.

## **7. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**

**7.1.** O Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE) será mantido com recursos da ProEC destinados às atividades extensionistas e previstos no orçamento desta Pró-reitoria para o exercício de 2020.

**7.2.** O(A) proponente poderá solicitar recursos financeiros para cada ação proposta conforme quadro abaixo:

<b>Teto para compras de material e contratações por ação</b>	<b>Teto de bolsistas solicitados por ação</b>	<b>Teto para Auxílio Evento a estudante</b>
Orçamento aprovado para execução da ação em <u>2019</u> .	5	R\$ 1000,00 por discente, por evento

**7.3.** A ProEC disponibilizará até R\$ 641.049,71 para custeio das ações aprovadas, sendo até R\$ 500.000,00 para pagamento de bolsas de extensão e até R\$ 141.049,71 para os seguintes itens de custeio:

a) Compra de materiais de custeio (incluindo os disponíveis no almoxarifado da UFABC), de acordo com o orçamento aprovado no Edital ProEC nº 017/2018;

b) Auxílio evento a estudantes (conforme [Resolução ConsEPE nº 125/2012](#));

c) Contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), de acordo com o orçamento aprovado no Edital ProEC nº 017/2018;

d) Passagens e diárias (exceto para discentes da UFABC), de acordo com o orçamento aprovado no Edital ProEC nº 017/2018;

**7.4.** O valor solicitado para execução da ação em 2020, especificamente em relação aos itens “a”, “c” e “d” do item 7.3, **não** poderá exceder o valor aprovado no Edital ProEC nº 017/2018.

**7.5.** Na contratação nas rubricas “a”, “c” e “d” do item 7.3. não poderão ser incluídos itens diferentes daqueles aprovados no Edital ProEC nº 017/2018.

**7.6.** As ações que não solicitaram ou não tiveram bolsas aprovadas no Edital ProEC nº 017/2018 poderão solicitar até 5 (cinco) discentes bolsistas neste edital.

**7.7.** As ações que não solicitaram ou não foram contempladas com recursos para auxílio evento a discentes aprovados no Edital ProEC nº 017/2018 poderão solicitar este item neste edital.

**7.8.** Em virtude da indisponibilidade de recursos, ajustes poderão ser efetuados entre o orçamento solicitado e o orçamento aprovado para a ação.

**7.9.** Para efeito deste edital, entende-se como material de consumo o que determina a [Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional](#).

## **8. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES**

**8.1. Todas** as solicitações de contratação de serviços, aquisições e de materiais disponíveis no almoxarifado da UFABC devem ser inseridas e descritas detalhadamente (quantidades, especificações técnicas e valores expressos em reais) na aba “Orçamento Detalhado” do SIGAA-UFABC.

**8.2.** Para fins de execução da ação, os processos referentes às contratações somente serão encaminhados para os trâmites licitatórios após o envio, pela coordenação de ação, de todos os documentos solicitados pela Divisão Administrativa da ProEC.

**8.2.1.** Os documentos de que trata o item 8.2. deverão ser encaminhados à Divisão Administrativa da ProEC impreterivelmente até **10 de abril de 2020**.

**8.2.2.** O prazo médio para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços está vinculado à [Lei Federal nº 8.666/1993](#).

**8.3.** No que se refere à composição dos processos de compra, contratação e seleção de bolsistas, fica facultado à ProEC cancelar total ou parcialmente ou ainda remanejar para outras ações a destinação de verbas caso a coordenação da ação não cumpra os prazos e os procedimentos determinados por esta Pró-reitoria ou por legislação vigente.

## **9. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Cada solicitação de renovação de ação extensionista será analisada e avaliada quanto à viabilidade técnica.

**9.2.** Quanto ao mérito extensionista da proposta, serão considerados os pareceres da Comissão de Avaliação instituída pela Portaria ProEC nº 009/2018 em virtude do Edital ProEC nº 017/2018.

### **9.3. ETAPA 1 – Homologação das Propostas**

**9.3.1.** A análise das solicitações de renovação será dividida em duas fases:

Fase 1 – Análise de todas as propostas submetidas, com devolução aos(às) proponentes daquelas que necessitarem de adequações;

Fase 2 – Análise das propostas ressubmetidas e homologação das submissões.

**9.3.2.** De acordo com o cronograma deste edital, será publicada na página da ProEC a relação das propostas analisadas, com indicação daquelas em que há necessidade de adequação(ões).

**9.3.3.** As propostas que necessitarem de adequação(ões) serão devolvidas, via SIGAA-UFABC, para ajustes no prazo determinado pelo cronograma deste edital com a seguinte alteração no campo “situação da ação”:

- **de** “Aguardando Avaliação”
- **para** “Devolvido para edição do coordenador”.

**9.3.4.** O(A) proponente será notificado(a) da necessidade de adequação(ões) em sua proposta por meio do correio eletrônico do SIGAA-UFABC.

**9.3.5.** É responsabilidade do(a) proponente efetuar as alterações indicadas e ressubmeter a proposta no período previsto neste edital. Solicitações que não forem ressubmetidas não terão a inscrição homologada e não participarão das fases subsequentes.

**9.3.6.** O(A) proponente deverá ater-se apenas à(s) adequação(ões) indicadas pela ProEC. Demais alterações na proposta poderão ser passíveis de desclassificação.

**9.3.7.** Dúvidas e orientações referentes à Etapa 1 deverão ser solicitadas apenas pelo e-mail [proec@ufabc.edu.br](mailto:proec@ufabc.edu.br).

**9.3.8.** Ao término do período de ressubmissão, as propostas serão novamente analisadas (Fase 2) e a homologação final será publicada na página da ProEC.

**9.3.9.** Será desclassificada a proposta que não atender a qualquer dos seguintes requisitos:

- a) Ao disposto no item 4.4. deste edital no que se refere ao preenchimento e encaminhamento obrigatório da “*Justificativa para renovação da ação e Seleção de Bolsistas e Voluntários*”;
- b) Ao disposto no item 6.3, que estipula as cargas horárias máximas da equipe executora;
- c) Ao disposto no item 4.2, que exige a manutenção do tipo de ação aprovada no Edital ProEC 018/2018;

## **10. ETAPA 2 - Análise de Viabilidade Técnica**

**10.1.** A análise de viabilidade técnica das propostas será efetuada por equipe técnica da ProEC, previamente designada pelo Pró-reitor de Extensão e Cultura.

**10.1.1.** Quanto à análise de viabilidade técnica, cada proposta será analisada tomando por base, no mínimo, os seguintes quesitos:

- a) Viabilidade do cronograma de execução;
- b) Exequibilidade da ação, considerando-se os seguintes itens:
  - 1. contratação de terceiros;
  - 2. compra de materiais de consumo;
  - 3. diárias e passagens;
  - 4. tipo e frequência de transporte;
  - 5. empréstimo de equipamentos audiovisuais, incluindo frequência;
  - 6. espaço físico;
  - 7. mobiliários;
  - 8. impressões de materiais gráficos, incluindo quantidade e frequência.
- c) Quantidade de bolsa(s) solicitadas.

## **11. DO RESULTADO PARCIAL**

**11.1.** Para definição do resultado deste edital serão considerados:

- a) Viabilidade técnica;
- b) O estabelecido no item 7 deste edital (disponibilidade de recursos para as ações)

**11.2.** Cada proposta será classificada, conforme segue:

- a) Aprovada com recursos;
- b) Aprovada sem recursos;
- c) Não aprovada.

**11.3.** Propostas que forem aprovadas sem recursos poderão ter os seguintes apoios:

- a) Divulgação no site e redes sociais da ProEC;

- b) Impressão de até 20 (vinte) cartazes (A3) ou (A4);
- c) Empréstimo de equipamentos, mediante disponibilidade;
- d) Certificação via SIGAA-UFABC da equipe executora;
- e) Certificação via SIGAA-UFABC de participantes dos cursos e eventos.

**11.4.** O resultado parcial será divulgado no site da ProEC de acordo com o cronograma deste edital.

## **12. DAS SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO**

**12.1.** Após publicação do resultado parcial, o(a) proponente poderá solicitar reconsideração da avaliação da proposta ao Comitê de Extensão e Cultura (CEC) nos prazos indicados no cronograma deste edital.

**12.2.** Serão aceitas somente as solicitações de reconsideração que forem efetuadas única e exclusivamente via sistema SIGAA-UFABC.

## **13. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

**13.1.** Caberá ao Comitê de Extensão e Cultura (CEC) a análise e deliberação sobre as solicitações de reconsideração.

**13.2.** O resultado final será homologado pelo CEC e publicado no site da ProEC nos prazos indicados no cronograma deste edital.

**13.3.** Todos(as) os(as) proponentes que tiverem suas propostas aprovadas deverão colocá-las em execução no SIGAA-UFABC até **10 de janeiro de 2020**.

**13.4.** As ações que não estiverem em execução na data acima serão prejudicadas por ocasião do atraso na seleção de bolsistas.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO**

**14.1.** São deveres da coordenação da ação:

**14.1.1.** Executar a ação de extensão de acordo com a proposta aprovada, considerando as recomendações, da Equipe da ProEC e do Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

**14.1.2.** Responsabilizar-se pelos materiais disponibilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação/segurança durante o período da ação de extensão, comprometendo-se, em caso de sobra de material, encaminhá-la à ProEC.



**14.1.3.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estipulados pela ProEC e pelas demais áreas demandadas.

**14.1.4.** Incluir o nome de discentes voluntários na equipe executora, conforme orientações da ProEC.

**14.1.5.** Incluir o nome de discentes em publicações e trabalhos a serem apresentados em congressos e seminários.

**14.1.6.** Solicitar prévia aprovação da ProEC a toda divulgação, seja por meio de veículos internos ou externos.

**14.1.7.** Coordenar a seleção de bolsistas e voluntários(as) seguindo os critérios definidos em editais específicos para este fim.

**14.1.8.** Informar imediatamente à ProEC quando da necessidade de desligamento de discente bolsista, atendendo às indicações da ProEC para substituição, sob risco de perda da bolsa da ação.

**14.1.9.** Propor e coordenar as atividades de discentes bolsistas/voluntários, respeitando 10 (dez) horas semanais de dedicação dos(as) discentes.

**14.1.10.** Acompanhar e orientar discentes participantes nas atividades planejadas, avaliando seu desempenho.

**14.1.11.** Acompanhar a elaboração dos relatórios de discentes bolsistas/voluntários(as) e responsabilizar-se pelo encaminhamento dos mesmos nos prazos e nas condições estabelecidas pela ProEC.

**14.1.12.** Aplicar as ferramentas de avaliação da ação e de geração de indicadores demandadas pela ProEC.

**14.1.13.** Gerar registros passíveis de divulgação, com valor comprobatório e avaliativo, da ação: releases, memórias, relatórios, diários, fotos, imagens, vídeos, etc.

**14.1.14.** Apresentar o resultado final da ação de extensão no 7º Congresso de Extensão Universitária da UFABC (Conexão), a realizar-se em 2021, e em demais congressos e seminários demandados pela ProEC.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** O não atendimento das obrigações e responsabilidades descritas no item 14 é passível de suspensão da ação pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC), não certificação da mesma pela ProEC e impedimento de submissão de novas propostas.

**15.2.** A ação poderá ser interrompida a qualquer momento em caso de débitos da coordenação da ação com a ProEC.

## **16. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO**

**16.1.** As bolsas de extensão somente poderão ser concedidas a estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* da UFABC.

**16.2.** As bolsas estarão sujeitas à disponibilidade de recursos da ProEC e serão concedidas em conformidade com portaria e editais específicos.

**16.3.** As bolsas de extensão terão valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com vigência máxima de 10 (dez) meses, considerando o período de março a dezembro de 2020.

**16.4.** O período de concessão de bolsas será limitado ao período de realização da ação.

**16.5.** A carga horária de atividades do(a) bolsista será de 10 (dez) horas semanais, no limite de 40 (quarenta) horas mensais.

**16.6.** O(A) proponente deverá indicar, obrigatoriamente, no Anexo I deste Edital a forma de seleção de bolsistas.

**16.6.1.** O(s) critério(s) indicado(s) no formulário não poderá(ão) ser alterado(s) por ocasião do processo seletivo de bolsistas e voluntários.

## **17. DO RELATÓRIO E DA CERTIFICAÇÃO NO SISTEMA SIGAA-UFABC**

**17.1.** A emissão de atestado da coordenação e da equipe executora ficará disponível no sistema somente durante o período de execução da ação.

**17.2.** Os/As coordenadores/as das ações aprovadas no âmbito deste edital deverão encaminhar relatório final por meio do SIGAA-UFABC, até 30 dias após o encerramento desta, para fins de certificação da equipe executora e dos participantes.

**17.3.** Para aprovação do relatório final deverão ser anexados documentos comprobatórios da execução da ação (lista de presença assinada, fotos, material de divulgação, etc) e, a critério da ProEC, poderão ser solicitados documentos complementares.

**17.4.** O certificado da coordenação e da equipe executora ficará disponível no SIGAA somente após aprovação do relatório final.

**17.5.** A certificação dos(das) participantes dos cursos e dos eventos está condicionada a realização das inscrições via SIGAA-UFABC e o cadastro de mini-atividades.

## 18. DO CRONOGRAMA

<b>Ação</b>	<b>Data / Período</b>
Submissão de propostas de renovação*	De 12 de abril a 15 de maio de 2019
Análise de propostas submetidas – Fase 1	16 a 31 de maio de 2019
Publicação da lista de propostas submetidas e indicação da necessidade de adequação(ões)	14 de junho de 2019
Período de readequação e ressubmissão das propostas	De 17 a 30 de junho de 2019
Análise de propostas ressubmetidas – Fase 2	De 1 a 19 de julho de 2019
Publicação da homologação das inscrições	24 de julho de 2019
Publicação do resultado parcial	13 de agosto de 2019
Solicitação de reconsideração	15 e 16 de agosto de 2019
Publicação do resultado final	6 de setembro de 2019

\*A ProEC poderá fornecer apoio operacional com relação a dúvidas sobre inserção de propostas no SIGAA-UFABC até as 16 horas do dia 15 de maio de 2019, somente pelo e-mail [proec@ufabc.edu.br](mailto:proec@ufabc.edu.br).

## 19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**19.1.** Fica facultado à ProEC, a qualquer tempo, remanejar os valores entre bolsas de extensão e custeio.

**19.2.** Fica facultado à ProEC o direito de suspender ou alterar o presente Programa em caso de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

**19.2.1.** Alterações durante a execução da ação somente serão efetivadas mediante solicitação justificada do(a) coordenador(a) e aprovação da ProEC, após análise criteriosa e nos prazos definidos por esta Pró-reitoria.

**19.3.** Ações aprovadas com recurso e que se enquadrem na [Portaria da Reitoria nº 256/2016](#) poderão ser beneficiadas com a utilização do Cartão Pesquisador.

**19.3.1.** Para fins de atendimento à [Portaria da Reitoria nº 256/2016](#), considera-se proposta de ação de pesquisa toda ação que envolva atividades de pesquisa científica e de inovação tecnológica, incluindo ações de cultura e ensino visando à produção de conhecimento, desde que

aprovados pela Comissão Geral de Pesquisa, tendo em vista a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

**19.3.2.** O auxílio financeiro concedido por meio do cartão pesquisador deve ser destinado à aquisição e à contratação de bens, insumos e serviços necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa aprovado pela UFABC.

**19.4.** A ProEC não disponibilizará recursos humanos para fins de desenvolvimento da ação, tais como operacionalização de sons e imagens, deslocamento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos, solicitação de reservas de salas e auditórios, elaboração e afixação de cartazes, folders e afins.

**19.5.** Todas as solicitações das ações aprovadas no âmbito deste edital estarão sujeitas a disponibilidade da ProEC e das demais áreas da UFABC.

**19.6.** Todo material de divulgação produzido pelas ações de extensão deverá:

- a) Conter o logotipo da UFABC e da ProEC, conforme [manual de identidade visual da UFABC](#), ou, quando não for possível, deverá haver uma indicação por meio de cartaz, banner ou outro meio que indique tratar-se de ação cultural promovida pela ProEC/UFABC;
- b) Ser anexado no SIGAA na ocasião da entrega do relatório final;
- c) No caso em que a ação proposta incluir qualquer forma de utilização ou divulgação de trabalho de terceiros, o(a) proponente deverá comprovar a respectiva opção de cessão de uso dos direitos autorais;
- d) As ações e seus (suas) participantes cederão automaticamente e gratuitamente os direitos de uso de imagem e voz em registros de divulgação dos meios de comunicação da UFABC.

**19.7.** Poderão ser utilizados instrumentos de avaliação e monitoramento ao longo da execução da ação e após seu término, a critério da ProEC.

**19.8.** A ProEC não se responsabiliza por equívocos cometidos pelo(a) proponente durante a submissão da ação, bem como por submissões não efetivadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**19.9.** Informações complementares podem ser solicitadas pelo e-mail [proec@ufabc.edu.br](mailto:proec@ufabc.edu.br).

**19.10.** Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

Santo André, 12 de abril de 2019.

**Leonardo José Steil**  
Presidente do Comitê de Extensão e Cultura

12



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Extensão e Cultura**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7282  
proec@ufabc.edu.br

**ANEXO I**  
**JUSTIFICATIVA PARA RENOVACÃO DA AÇÃO E**  
**FORMA DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

Este formulário pode ser baixado para edição no [site da ProEC](#).

O formulário abaixo é **obrigatório** e parte integrante da proposta de renovação de ação cultural, inscrita no Edital ProEC nº 009/2019.

Antes de submeter sua proposta no sistema, é necessário anexar no SIGAA (campo arquivos) este formulário devidamente preenchido. Conforme item 4.4.1. do edital, a proposta será desclassificada caso não seja encaminhado o referido anexo.

As informações aqui solicitadas subsidiarão a equipe técnica da ProEC durante a análise de viabilidade técnica de sua proposta.

<b>Título da Ação:</b> Proponente:
<b><u>JUSTIFICATIVA PARA RENOVACÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA</u></b>

### FORMA DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

Para fins de atendimento a Resolução ConsEPE nº 229 de 21 de junho de 2018, o proponente deverá indicar, **obrigatoriamente**, a forma de seleção de bolsistas.

O(s) critério(s) indicado(s) abaixo não poderá(ão) ser alterado(s) por ocasião do processo seletivo de bolsistas e voluntários.

Prova prática e/ou teórica

Redação sobre tema relacionado a ação

Entrevista

Análise de currículo

Histórico acadêmico

Dinâmica de grupo

Questionário



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Extensão e Cultura**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7282  
proec@ufabc.edu.br

**EDITAL PROEC Nº 010/2019**  
**PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES CULTURAIS - PAAC 2020**

*Edital de chamada para renovação  
de ações culturais para 2020.*

**1. DA APRESENTAÇÃO**

**1.1.** A Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UFABC (ProEC), por meio do Programa de Apoio a Ações Culturais (PAAC), torna público o presente edital de chamada para renovação de projetos, cursos e eventos culturais aprovados no âmbito do Edital ProEC nº 018/2018, para execução no ano de 2020.

**2. DOS OBJETIVOS**

**2.1.** Considerando que o PAAC constitui-se em um dos principais alicerces para a implementação da política cultural da Universidade, a ProEC lança o presente edital com o objetivo principal de apoiar ações culturais que contribuam para a formação cultural e artística dos(as) estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação da UFABC, bem como promover o acesso a produções culturais e artísticas a docentes, servidores(as) técnicos(as) administrativos(as), trabalhadores(as) terceirizados(as) e à comunidade do entorno da Universidade.

**2.2.** Para fins deste edital, entende-se como ação cultural o disposto na [Resolução CEC nº 006/2016](#).

**3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE RENOVAÇÃO**

**3.1.** Consideram-se aptos à renovação os projetos, cursos e eventos aprovados, com ou sem recursos, pelo [Edital ProEC nº 018/2018](#).

**3.2.** Poderão apresentar propostas de renovação, na condição de coordenadores(as), docentes e técnico(as) administrativos(as), desde que servidores(as) do quadro da UFABC.

**3.2.1.** Docentes na condição de pesquisadores(as) ou visitantes poderão apresentar propostas como coordenadores(as) desde que tenham acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFABC (SIGAA-UFABC) e que o período da ação coincida com o período de vigência do contrato com a UFABC.

**3.3.** Cada proponente poderá exercer a coordenação de, no máximo, 2 (duas) ações no âmbito deste edital.

**3.4.** Cada proposta poderá contemplar apenas 1 (uma) coordenação adjunta.

**3.5.** Somente poderão renovar ações os(as) proponentes que não estiverem em débito com a ProEC no que se refere a relatórios parcial e/ou final de ações que já estiverem encerradas até o término do período de submissão deste edital.

**3.6.** De acordo com o artigo 9º, inciso II, do [Decreto 7.416](#) de 30 de dezembro de 2010, da Presidência da República, e o artigo 6º da [Resolução ConsEPE nº 229/2018](#), a concessão de bolsas é destinada a ações culturais coordenadas por docentes em efetivo exercício na UFABC.

**3.6.1.** Caso técnico-administrativos(as) coordenem ações que demandam bolsistas, a proposta deverá ser encaminhada com um(a) docente na coordenação adjunta, sendo o(a) docente responsável pela orientação dos(as) bolsistas.

**3.7.** A ação cultural poderá prever a participação de discentes de graduação e/ou pós-graduação regularmente matriculados(as) na UFABC, na condição de bolsistas, voluntários(as) ou integrantes da equipe de execução.

**3.8.** Os membros do Comitê de Extensão e Cultura (CEC) e os (as) servidores(as) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura que compuserem a equipe executora das ações propostas ficarão impedidos(as) de atuar como pareceristas no âmbito deste edital.

**3.9.** É vedada a participação dos Pró-reitores de Extensão e Cultura na equipe executora de ações aprovadas neste edital.

#### **4. DO FORMATO DAS PROPOSTAS DE RENOVAÇÃO**

**4.1.** A manifestação de interesse na renovação da ação deverá ser cadastrada pelo(a) coordenador(a) no SIGAA-UFABC, módulo Extensão (disponível em <http://sig.ufabc.edu.br>).

**4.2.** A ação proposta deverá manter o mesmo tipo (projeto, curso ou evento), conforme aprovada no Edital ProEC nº 018/2018.

**4.3.** Cursos e eventos que demandarem certificação de participantes deverão prever inscrições via SIGAA-UFABC, por meio do cadastro de mini-atividades.

**4.4.** Durante o cadastramento da ação no SIGAA-UFABC, o(a) proponente deverá inserir na aba “Arquivos” o documento “*Justificativa para renovação da ação e Forma de Seleção de Bolsistas e Voluntários*” (ver Anexo I) devidamente preenchido.

**4.4.1.** O documento de que trata o item 4.4. é de caráter obrigatório. O não cumprimento do disposto implicará na desclassificação da proposta.

#### **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES RENOVADAS**

**5.1.** As ações aprovadas terão prazo máximo de 11 (onze) meses.



**5.2.** Após aprovação, mediante solicitação justificada da coordenação da ação e a critério da ProEC, o prazo de execução da ação poderá ser alterado durante sua vigência.

## **6. DAS CARGAS HORÁRIAS DA EQUIPE EXECUTORA**

**6.1.** Serão permitidas alterações na distribuição da carga horária dos membros da equipe executora, em relação à ação aprovada no Edital ProEC 018/2018, desde que respeitados os limites dispostos no item 6.3.

**6.2.** O(A) proponente deverá cadastrar a carga horária total de cada uma das atividades da ação, bem como a carga horária de todos os membros da equipe executora. O SIGAA-UFABC somará as cargas horárias de todas as atividades que forem destinadas a cada membro da equipe executora para efeito de certificação.

**6.3.** A atribuição de carga horária para Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) deverá obedecer às seguintes limitações:

- a) Coordenador(a): no máximo 60 horas mensais a serem desenvolvidas em ações culturais, perfazendo um total máximo de 660 horas anuais em todas as ações em que está cadastrado(a) no SIGAA, em qualquer função da equipe executora.
- b) Coordenador(a) Adjunto(a): no máximo 42 horas mensais a serem desenvolvidas em ações de cultura perfazendo um total máximo de 462 horas anuais, respeitando o limite de 660 horas anuais em todas as ações em que está cadastrado(a) no SIGAA, em qualquer função da equipe executora.

**6.4.** O não cumprimento do disposto no item 6.3. implicará na desclassificação da proposta.

**6.5.** A carga horária de atividades do(a) bolsista será de, no máximo, 10 (dez) horas semanais, no limite de 40 (quarenta) horas mensais.

**6.6.** É de responsabilidade dos(as) técnicos(as) administrativos(as) participantes de equipes executoras de ações aprovadas no âmbito desta chamada informar antecipadamente à chefia imediata a carga horária a ser cumprida ao longo da execução da ação.

**6.2.** Os(As) discentes atuantes como bolsistas ou voluntários(as) deverão ser inseridos(as) na proposta de acordo com orientações da ProEC após aprovação da ação.

## **7. DAS LINHAS TEMÁTICAS APOIADAS**

- 7.1.** As propostas de ação cultural deverão ser apresentadas nas seguintes linhas temáticas:
- a) Audiovisual;
  - b) Música;
  - c) Formação, patrimônio e memória.

**7.1.2.** A ação proposta deverá manter a mesma linha temática, conforme aprovada no Edital ProEC nº 018/2018.

## **8. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**

**8.1.** O Programa de Apoio a Ações Culturais (PAAC) será mantido com recursos da ProEC destinados às atividades culturais e previstos no orçamento desta Pró-reitoria para o exercício de 2020.

**8.2.** O(A) proponente poderá solicitar recursos financeiros para cada ação proposta conforme quadro abaixo:

<b>Teto de valor para compra de material e contratações por ação</b>	<b>Teto de bolsistas solicitados por ação</b>	<b>Teto para Auxílio Evento a Estudantes</b>
Orçamento aprovado para execução da ação em <u>2019</u> .	2	R\$ 1000,00 por discente, por evento

**8.3.** A ProEC disponibilizará até R\$ 72.863,93 para custeio das ações aprovadas, sendo até R\$ 48.000,00 para pagamento de bolsas e até R\$ 24.863,93 para os seguintes itens de custeio:

- a) Compra de materiais de custeio (incluindo os disponíveis no almoxarifado da UFABC), de acordo com o orçamento aprovado no Edital ProEC nº 018/2018;
- b) Auxílio evento a estudantes (conforme [Resolução ConsEPE nº 125/2012](#));
- c) Contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), de acordo com o orçamento aprovado no Edital ProEC nº 018/2018;
- d) Passagens e diárias (exceto para discentes da UFABC), de acordo com o orçamento aprovado no Edital ProEC nº 018/2018;

**8.4.** O valor solicitado para execução da ação em 2020, especificamente em relação aos itens “a”, “c” e “d” do item 8.3., **não** poderá exceder o valor aprovado no Edital ProEC nº 018/2018.

**8.5.** Na contratação nas rubricas “a”, “c” e “d” do item 8.3. não poderão ser incluídos itens diferentes daqueles aprovados no Edital ProEC nº 018/2018.

**8.6.** As ações que não solicitaram ou não tiveram bolsas aprovadas no Edital ProEC nº 018/2018 poderão solicitar até 2 (dois) discentes bolsistas neste edital.

**8.7.** As ações que não solicitaram ou não foram contempladas com recursos para auxílio evento a discentes aprovados no Edital ProEC nº 018/2018 poderão solicitar este item neste edital.

**8.8.** Em virtude da indisponibilidade de recursos, ajustes poderão ser efetuados entre o orçamento solicitado e o orçamento aprovado para a ação.

**8.9.** Para efeito deste edital, entende-se como material de consumo o que determina a [Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional](#).

## **9. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES**

**9.1.** **Todas** as solicitações de contratação de serviços, aquisições e de materiais disponíveis no almoxarifado da UFABC devem ser inseridas e descritas detalhadamente (quantidades, especificações técnicas e valores expressos em reais) na aba “Orçamento Detalhado” do SIGAA-UFABC.

**9.2.** Para fins de execução da ação, os processos referentes às contratações somente serão encaminhados para os trâmites licitatórios após o envio, pela coordenação de ação, de todos os documentos solicitados pela Divisão Administrativa da ProEC.

**9.2.2.** Os documentos de que trata o item 9.2. deverão ser encaminhados à Divisão Administrativa da ProEC impreterivelmente até **10 de abril de 2020**.

**9.2.3.** O prazo médio para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços está vinculado à [Lei Federal nº 8.666/1993](#).

**9.3.** No que se refere à composição dos processos de compra, contratação e seleção de bolsistas, fica facultado à ProEC cancelar total ou parcialmente ou ainda remanejar para outras ações a destinação de verbas caso a coordenação da ação não cumpra os prazos e os procedimentos determinados por esta Pró-reitoria ou pela legislação vigente.

## **10. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS**

**10.1.** Cada solicitação de renovação de ação cultural será analisada e avaliada quanto à viabilidade técnica.

**10.2.** Quanto ao mérito cultural da proposta, serão considerados os pareceres da Comissão de Avaliação instituída pela Portaria ProEC nº 010/2018 em virtude do Edital ProEC nº 018/2018.

### **10.3. ETAPA 1 – Homologação das Propostas**

**10.3.1.** A análise das solicitações de renovação será dividida em duas fases:

Fase 1 – Análise de todas as propostas submetidas, com devolução aos(às) proponentes daquelas que necessitarem de adequações.

Fase 2 – Análise das propostas ressubmetidas e homologação das submissões.

**10.3.2.** De acordo com o cronograma deste edital, será publicada na página da ProEC a relação das propostas analisadas, com indicação daquelas em que há necessidade de adequação(ões).

**10.3.3.** As propostas que necessitarem de adequação(ões) serão devolvidas, via SIGAA-UFABC, para ajustes no prazo determinado pelo cronograma deste edital, com a seguinte alteração no campo “situação da ação”:  
de “Aguardando Avaliação”  
para “Devolvido para edição do coordenador”.

**10.3.4.** O(A) proponente será notificado(a) da necessidade de adequação(ões) em sua proposta por meio do correio eletrônico do SIGAA-UFABC.

**10.3.5.** É responsabilidade do(a) proponente efetuar as alterações indicadas e ressubmeter a proposta no período previsto neste edital. Solicitações que não forem ressubmetidas não terão a inscrição homologada e não participarão das fases subsequentes.

**10.3.6.** O(A) proponente deverá ater-se apenas à(s) adequação(ões) indicadas pela ProEC. Demais alterações na proposta poderão ser passíveis de desclassificação.

**10.3.7.** Dúvidas e orientações referentes à Etapa 1 deverão ser solicitadas apenas pelo e-mail [proec@ufabc.edu.br](mailto:proec@ufabc.edu.br).

**10.3.8.** Ao término do período de ressubmissão, as propostas serão novamente analisadas (Fase 2) e a homologação final será publicada na página da ProEC.

**10.3.9.** Será desclassificada a proposta que não atender a qualquer dos seguintes requisitos:

- a) Ao disposto no item 4.4., que se refere ao preenchimento e encaminhamento obrigatório da “*Justificativa para renovação da ação e Seleção de Bolsistas e Voluntários*”;
- b) Ao disposto no item 6.3, que estipula as cargas horárias máximas da equipe executora;
- c) Ao disposto no item 4.2, que exige a manutenção do tipo de ação aprovada no Edital ProEC 018/2018;
- d) Ao disposto no item 7.1.2., que exige a manutenção da linha temática aprovada no Edital ProEC nº 018/2018.

## **11. ETAPA 2 – Análise de Viabilidade Técnica**

**11.1.** A análise de viabilidade técnica das propostas será efetuada por equipe técnica da ProEC, previamente designada pelo Pró-reitor de Extensão e Cultura.

**11.1.1.** Quanto à viabilidade técnica, cada proposta será analisada tomando por base os seguintes quesitos:

- a) Viabilidade do cronograma de execução;

- b) Exequibilidade da ação, considerando-se os seguintes itens:
  - 1. contratação de terceiros;
  - 2. compra de materiais de consumo;
  - 3. diárias e passagens;
  - 4. tipo e frequência de transporte;
  - 5. empréstimo de equipamentos audiovisuais, incluindo frequência;
  - 6. espaço físico;
  - 7. mobiliários;
  - 8. impressões de materiais gráficos, incluindo quantidade e frequência;
  
- c) Quantidade de bolsa(s) solicitadas;

## **12. DO RESULTADO PARCIAL**

**12.1.** Para definição do resultado deste edital serão considerados:

- a) Viabilidade técnica;
- b) O estabelecido no item 8 deste edital (disponibilidade de recursos para as ações).

**12.1.** Cada solicitação será classificada conforme segue:

- a) Aprovada com recursos;
- b) Aprovada sem recursos;
- c) Não aprovada.

**12.2.** Propostas que forem aprovadas sem recursos poderão ter os seguintes apoios:

- a) Divulgação no site e redes sociais da ProEC;
- b) Impressão de até 20 (vinte) cartazes (A3) ou (A4);
- c) Empréstimo de equipamentos, mediante disponibilidade;
- d) Certificação via SIGAA-UFABC da equipe executora;
- e) Certificação via SIGAA-UFABC de participantes dos cursos e eventos.

**12.3.** O resultado parcial será divulgado no site da ProEC de acordo com o cronograma deste edital.

## **13. DAS SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO**

**13.1.** Após publicação do resultado parcial, o(a) proponente poderá solicitar reconsideração da avaliação da proposta ao Comitê de Extensão e Cultura (CEC) nos prazos indicados no cronograma deste edital.

**13.2.** Serão aceitas somente as solicitações de reconsideração que forem efetuadas única e exclusivamente via sistema SIGAA-UFABC.

## **14. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**



**14.1.** Caberá ao Comitê de Extensão e Cultura (CEC) a análise e deliberação sobre as solicitações de reconsideração.

**14.2.** O resultado final será homologado pelo CEC e publicado no site da ProEC nos prazos indicados no cronograma deste edital.

**14.3.** Todos(as) os(as) proponentes que tiverem suas propostas aprovadas deverão colocá-las em execução no SIGAA-UFABC até **10 de janeiro de 2020**.

**14.4.** As ações que não estiverem em execução na data acima serão prejudicadas por ocasião do atraso na seleção de bolsistas.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO**

**15.1.** São deveres da coordenação da ação:

**15.1.1.** Executar a ação cultural de acordo com a proposta aprovada, considerando as recomendações da Equipe da ProEC e do Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

**15.1.2.** Responsabilizar-se pelos materiais disponibilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação/segurança durante o período da ação cultural, comprometendo-se, em caso de sobra de material, devolvê-la à ProEC.

**15.1.3.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estipulados pela ProEC e pelas demais áreas demandadas.

**15.1.4.** Incluir o nome de discentes voluntários na equipe executora, conforme orientações da ProEC.

**15.1.5.** Incluir o nome de discentes em publicações e trabalhos a serem apresentados em congressos e seminários.

**15.1.6.** Solicitar prévia aprovação da ProEC a toda divulgação, seja por meio de veículos internos ou externos, impressos ou digitais.

**15.1.7.** Coordenar a seleção de bolsistas e voluntários(as) seguindo os critérios definidos em editais específicos para este fim.

**15.1.8.** Informar imediatamente à ProEC quando da necessidade de desligamento de discente bolsista, atendendo às indicações da ProEC para substituição, sob risco de perda da bolsa da ação.

**15.1.9.** Propor e coordenar as atividades de bolsistas e voluntários, respeitando o limite de 10 (dez) horas semanais de dedicação dos(as) discentes.

**15.1.10.** Acompanhar e orientar discentes participantes nas atividades planejadas, avaliando seu desempenho.

**15.1.11.** Acompanhar a elaboração dos relatórios de discentes bolsistas e voluntários(as) e responsabilizar-se pelo encaminhamento dos mesmos nos prazos e nas condições estabelecidas pela ProEC.

**15.1.12.** Aplicar as ferramentas de avaliação da ação e de geração de indicadores demandadas pela ProEC.

**15.1.13.** Gerar registros passíveis de divulgação, com valor comprobatório e avaliativo, da ação: releases, memórias, relatórios, diários, fotos, imagens, vídeos, etc.

**15.1.14.** Apresentar o resultado final da ação cultural no 7º Congresso de Extensão Universitária da UFABC (Conexão), a realizar-se em 2021, e em demais congressos e seminários demandados pela ProEC.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** O não atendimento das obrigações e responsabilidades descritas no item 15 é passível de suspensão da ação pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC), não certificação da mesma pela ProEC e impedimento de submissão de novas propostas de extensão e cultura.

**16.2.** A ação poderá ser interrompida a qualquer momento em caso de débitos da coordenação da ação com a ProEC.

## **17. DAS BOLSAS**

**17.1.** As bolsas somente poderão ser concedidas a estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* da UFABC.

**17.2.** As bolsas estarão sujeitas à disponibilidade de recursos da ProEC e serão concedidas em conformidade com portaria e edital específicos.

**17.3.** As bolsas terão valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com vigência máxima de 10 (dez) meses, considerando o período de março a dezembro de 2020.

**17.4.** O período de concessão de bolsas será limitado ao período de realização da ação.

**17.5.** A carga horária de atividades do(a) bolsista será de 10 (dez) horas semanais, no limite de 40 (quarenta) horas mensais.

**17.6.** O(A) proponente deverá indicar, obrigatoriamente, no anexo I deste edital, a forma de seleção de bolsistas.

**17.6.1.** O(s) critério(s) indicado(s) no formulário não poderá(ão) ser alterado(s) por ocasião do processo seletivo de bolsistas.

## **18. DO RELATÓRIO E DA CERTIFICAÇÃO NO SISTEMA SIGAA-UFABC**

**18.1.** A emissão de atestado da coordenação e da equipe executora ficará disponível no sistema somente durante o período de execução da ação.

**18.2.** Os(As) coordenadores(as) das ações aprovadas no âmbito deste edital deverão encaminhar relatório final por meio do SIGAA-UFABC, até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento desta, para fins de certificação da equipe executora e dos(das) participantes.

**18.3.** Para aprovação do relatório final, deverão ser anexados documentos comprobatórios da execução da ação (lista de presença assinada, fotos, material de divulgação, etc) e, a critério da ProEC, poderão ser solicitados documentos complementares.

**18.4.** O certificado da coordenação e da equipe executora ficará disponível no SIGAA somente após aprovação do relatório final.

**18.5.** A certificação dos(das) participantes dos cursos e dos eventos está condicionada a realização das inscrições via SIGAA-UFABC e o cadastro de mini-atividades.

## **19. DO CRONOGRAMA**

<b>Ação</b>	<b>Data / Período</b>
Submissão de propostas de renovação*	De 12 de abril a 15 de maio de 2019
Análise de propostas submetidas – Fase 1	16 a 31 de maio de 2019
Publicação da lista de propostas submetidas e indicação da necessidade de adequação(ões)	14 de junho de 2019
Período de readequação e ressubmissão das propostas	De 17 a 30 de junho de 2019
Análise de propostas ressubmetidas – Fase 2	De 1 a 19 de julho de 2019
Publicação da homologação das inscrições	24 de julho de 2019
Publicação do resultado parcial	13 de agosto de 2019
Solicitação de reconsideração	15 e 16 de agosto de 2019
Publicação do resultado final	6 de setembro de 2019

\*A ProEC poderá fornecer apoio operacional com relação a dúvidas sobre inserção de propostas no SIGAA-UFABC até as 16 horas do dia 15 de maio de 2019, somente pelo e-mail [proec@ufabc.edu.br](mailto:proec@ufabc.edu.br).



## **20. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**20.1.** Fica facultado à ProEC, a qualquer tempo, remanejar os valores entre bolsas e custeio.

**20.2.** Fica facultado à ProEC o direito de suspender ou alterar o presente Programa em caso de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

**20.2.1.** Alterações na execução da ação somente serão efetivadas mediante solicitação justificada do(a) coordenador(a) e aprovação da ProEC, após análise criteriosa e nos prazos definidos por esta Pró-reitoria.

**20.3.** Ações aprovadas com recurso e que se enquadrem na [Portaria da Reitoria nº 256/2016](#) poderão ser beneficiadas com a utilização do Cartão Pesquisador.

**20.3.1.** Para fins de atendimento à [Portaria da Reitoria nº 256/2016](#), considera-se proposta de ação de pesquisa toda ação que envolva atividades de pesquisa científica e de inovação tecnológica, incluindo ações de cultura e ensino visando à produção de conhecimento, desde que aprovados pela Comissão Geral de Pesquisa, tendo em vista a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

**20.3.2.** O auxílio financeiro concedido por meio do cartão pesquisador deve ser destinado à aquisição e à contratação de bens, insumos e serviços necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em proposta de ação de pesquisa aprovado pela UFABC.

**20.4.** A ProEC não disponibilizará recursos humanos para fins de desenvolvimento da ação, tais como operacionalização de sons e imagens, deslocamento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos, solicitação de reservas de salas e auditórios, elaboração e afixação de cartazes, folders e afins.

**20.5.** Todas as solicitações das ações aprovadas no âmbito deste edital estarão sujeitas a disponibilidade da ProEC e das demais áreas da UFABC.

**20.6.** Todo material de divulgação, impresso ou digital, produzido pelas ações culturais deverá:

- a) Conter o logotipo da UFABC e da ProEC, conforme [manual de identidade visual da UFABC](#), ou, quando não for possível, deverá haver uma indicação por meio de cartaz, banner ou outro meio que indique tratar-se de ação cultural promovida pela ProEC/UFABC;
- b) Ser anexado no SIGAA na ocasião da entrega do relatório final;
- c) No caso em que a ação proposta incluir qualquer forma de utilização ou divulgação de trabalho de terceiros, o(a) proponente deverá comprovar a respectiva opção de cessão de uso dos direitos autorais;
- d) As ações e seus (suas) participantes cederão automaticamente e gratuitamente os direitos de uso de imagem e voz em registros de divulgação dos meios de comunicação da UFABC.

**20.7.** Poderão ser utilizados instrumentos de avaliação e monitoramento ao longo da execução da ação e após seu término, a critério da ProEC.

**20.8.** A ProEC não se responsabiliza por equívocos cometidos pelo(a) proponente durante a submissão da ação, bem como por submissões não efetivadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**20.9.** Informações complementares podem ser solicitadas pelo e-mail [proec@ufabc.edu.br](mailto:proec@ufabc.edu.br).

**20.10.** Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

Santo André, 12 de abril de 2019.

**Leonardo José Steil**

Presidente do Comitê de Extensão e Cultura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Extensão e Cultura**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7282  
proec@ufabc.edu.br

**ANEXO I**  
**JUSTIFICATIVA PARA RENOVACÃO DA AÇÃO E**  
**FORMA DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

Este formulário pode ser baixado para edição no [site da ProEC](#).

O formulário abaixo é **obrigatório** e parte integrante da proposta de renovação de ação cultural, inscrita no Edital ProEC nº 010/2019.

Antes de submeter sua proposta no sistema, é necessário anexar no SIGAA (campo arquivos) este formulário devidamente preenchido. Conforme item 4.4.1. do edital, a proposta será desclassificada caso não seja encaminhado o referido anexo.

As informações aqui solicitadas subsidiarão a equipe técnica da ProEC durante a análise de viabilidade técnica de sua proposta.

**Título da Ação:**  
Proponente:

**JUSTIFICATIVA PARA RENOVACÃO DA AÇÃO CULTURAL**

### FORMA DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Para fins de atendimento a Resolução ConsEPE nº 229 de 21 de junho de 2018, o proponente deverá indicar, **obrigatoriamente**, a forma de seleção de bolsistas.

Os critérios indicado(s) abaixo não poderá(ão) ser alterado(s) por ocasião do processo seletivo de bolsistas e voluntários.

- Prova prática e/ou teórica
- Redação sobre tema relacionado à ação
- Entrevista
- Análise de currículo
- Histórico acadêmico
- Dinâmica de grupo
- Questionário



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7281  
proec@ufabc.edu.br

**ERRATA Nº 01 do EDITAL PROEC Nº 008/2019**

*Errata da Tabela I, constante do Edital ProEC nº 008/2019 - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações: EV012-2019 2ª Semana de Arte, Cultura e Tecnologia, PJ 053-2019 Quintas Culturais e PJ054-2019 Feira de Ciências e Cultura da UFABC - Povos indígenas e suas diferentes linguagens científicas, aprovadas no âmbito da Portaria da ProEC nº 012/2018 - Processo nº 23006.000153/2019-11*

**A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, torna pública a ERRATA, nos termos que seguem abaixo, referente ao [Edital ProEC nº 008/2019](#) - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações: EV012-2019 2ª Semana de Arte, Cultura e Tecnologia, PJ 053-2019 Quintas Culturais e PJ054-2019 Feira de Ciências e Cultura da UFABC - Povos indígenas e suas diferentes linguagens científicas.

- Na **Tabela 1 – Bolsas disponibilizadas** indicada no item “**3. DAS BOLSAS**”, **onde se lê:**

Código	Título da Ação	Coordenação	Início da vigência da bolsa	Final da vigência da bolsa	Nº bolsista(s)	Forma de seleção
PJ054-2019	Feira de Ciências e Cultura da UFABC – povos indígenas e suas diferentes linguagens científicas	Evonir Albrecht	01/04/2019	31/10/2019	02	Questionário Dinâmica de grupo Entrevista

- **Leia-se:**

Código	Título da Ação	Coordenação	Início da vigência da bolsa	Final da vigência da bolsa	Nº bolsista(s)	Forma de seleção
PJ054-2019	Feira de Ciências e Cultura da UFABC – povos indígenas e suas diferentes linguagens científicas	Evonir Albrecht	01/05/2019	30/11/2019	01	Questionário Dinâmica de grupo Entrevista

Santo André, 9 de abril de 2019.

**Leonardo José Steil**  
Pró-reitor de Extensão e Cultura

 Universidade Federal do ABC

---

# PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983  
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA PROGRAD Nº 016, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

*Retifica a Portaria da Prograd nº 013, que designou os novos representantes discentes eleitos para a Comissão de Graduação.*

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria nº 161, de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria da Prograd nº 013, de 25 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 829, de 26 de março de 2019, a qual designou os novos representantes discentes eleitos para a Comissão de Graduação:

Onde se lê:

<b>Categoria</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Discentes	Renato Bilotta da Silva	Rennan Willian da Silva
	Guilherme Gomes Andriato	Douglas Ferreira da Silva

Leia-se:

<b>Categoria</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Discentes	Renato Bilotta da Silva	Rennan Willian da Silva
	Guilherme Gomes Andriato	Gregory Douglas Ferreira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Paula Ayako Tiba**  
Pró-Reitora de Graduação



---

# **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7596  
planejamento@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA PROPLADI Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

*Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Agente de Planejamento (AP) e Apoio de Agente de Planejamento (Apoio).*

**A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC),** nomeada pela Portaria da Reitoria nº 171, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 57, de 23 de março de 2018, seção 2, página 14, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria da Propladi nº 03, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 803, de 14 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Agente de Planejamento (AP) e Apoio de Agente de Planejamento (Apoio):

<b>CÓD.</b>	<b>ÁREA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>AGENTE DE PLANEJAMENTO</b>	<b>APOIO</b>
A	PROPES	Lilian Watarai	Alessandra Batista
A1	. Núcleos Estratégicos		
B	GAB. REITORIA	Adilson Miranda dos Santos	Cleide Lima da Silva
B1	. Auditoria Interna		
B3	. Procuradoria Federal		
B4	. Projetos Transversais		
C	SECRETARIA GERAL	Wellington Teixeira Gonçalves	Rafael Martins
D	ACI	Maria Eunice Ribeiro do Nascimento	Ricardo José Andrade
E	PREFEITURA UNIVERSITÁRIA	Juscelino Batista dos Santos	Rafael de Freitas
F	CECS	Adriano Gorte	Vanessa Elena Bomfim
G	CMCC	Renata de Sales Rodrigues	Roberto Augusto Baptista Junior
H	CCNH	Cristina Tiemi Nakanishi Dias	Ana Carolina Tonelotti Assis
I	PROGRAD	Rail Ribeiro Filho	Fernanda Cerdan Barbosa

CÓD.	ÁREA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AGENTE DE PLANEJAMENTO	APOIO
J	PROEC	Priscila Carvalho Dalviasom	Marco Aurélio dos Santos Miguel
J1	. Editora da UFABC		
K	PROAD	Paulo Ricardo Hoffmann	Hemerson dos Santos Fé
L	PROPLADI	Andreia Prando da Cunha	Leonardo Ribeiro da Silva
M	PROAP	Rosana Moreno Quevedo	Adriene Bispo
N	ARI	Geovane Oliveira de Sousa	Bruna Caroto Cano
P	PROPG	Arlindo Francisco Rosa	Leandro Amirati do Amaral
Q	BIBLIOTECA	Márcio Rodrigo da Silva Monteiro	Andrea Fernandes de Lima
R	NTI	Conrado Emílio Gomes	Sergio Roberto Meneses de Carvalho
S0	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS	Cintia Maria Heckmann	Alessandro Alves
T	NTE	Mirtes Ribeiro Junior	Valtair Fernandes dos Santos
U	AGÊNCIA DE INOVAÇÃO	Giovane Alves da Silva	Gabriel Mejer Tenenbojm
V	SUGEPE	Marisol Batista dos Santos Morais	Marcia Cristina Pires de Campos
V1	. Folha de Pagamento		

**Parágrafo único.** Nos termos desta Portaria, as áreas: Coordenação das Obras Santo André (S1) e Coordenação das Obras São Bernardo do Campo (S2) são subáreas orçamentárias da Superintendência de Obras (S0).

**Art. 3º** O AP será responsável pelas seguintes atribuições correlatas a sua área de lotação:

- a. Acompanhamento da elaboração e detalhamento do plano de ação;
- b. Gerenciamento do plano de ação definido no planejamento da UFABC;
- c. Articulação interna dos projetos da área;
- d. Elaboração de proposta orçamentária para exercícios futuros;
- e. Acompanhamento da execução orçamentária e financeira do exercício, bem como dos prazos para instrução de processos e remanejamento de verbas;
- f. Levantamento de informações orçamentárias, de planejamento e de avaliação e repasse à Propladi.

**Art. 4º** O Apoio será responsável pelas atribuições do AP nas ausências ou impedimentos deste agente.

**Parágrafo único.** É facultada à área designar ao Apoio as atribuições do AP também durante a presença deste agente, porém, neste caso, a responsabilidade pela execução dessas atribuições mediante a Propladi será do AP.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Mônica Schröder**

Pró-reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional



---

# PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André – SP · CEP 09210-580  
posensino@ufabc.edu.br

**PORTARIA PROPG/CAPG/PPG-ENS N° 009, DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

*Constitui a Comissão de Seleção Discente do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática.*

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS E DA MATEMÁTICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores docentes listados abaixo para comporem a Comissão de Seleção Discente do PPG-ENS, sob a presidência do primeiro, conforme deliberado na 1ª Reunião Plenária, em 28 de março de 2019:

- **Vinícius Pazuch** - SIAPE n° 2346710,
- **Ailton Paulo de Oliveira Junior** - SIAPE n° 1349564,
- **Danusa Munford** - SIAPE n° 1371962, e
- **Maísa Helena Altarugio** - SIAPE n° 1658927.

**Art. 2º** Será de responsabilidade desta Comissão planejar e viabilizar a realização dos processos seletivos para ingresso de discentes no PPG-ENS, desde a elaboração dos editais até a conclusão dos processos;

**Art. 3º** A Comissão de Seleção Discente terá vigência de 02 (dois) anos, a partir de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2021;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC, e substituirá a Portaria n° 010/2017 de 21 de fevereiro de 2017, publicada no Boletim de Serviço n° 631, de 24 de fevereiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE.**

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em  
Ensino e História das Ciências e da Matemática

PROTOCOLO N° 943 – ENS – bbfbl



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André – SP · CEP 09210-580  
posensino@ufabc.edu.br

**PORTARIA PROPG/CAPG/PPG-ENS N° 011, DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

*Constitui a Comissão de Comunicação e Eventos do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática.*

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS E DA MATEMÁTICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras docentes e a discente listadas abaixo para comporem a Comissão de Comunicação e Eventos do PPG-ENS, sob a presidência da primeira, conforme deliberado na 1ª Reunião Plenária, em 28 de março de 2019:

- **Solange Wagner Locatelli** - SIAPE n° 2312902,
- **Meiri Aparecida Gurgel de Campos Miranda** - SIAPE n° 1707641,
- **Vivili Maria Silva Gomes** - SIAPE n° 1998501, e
- **Anita Iracema Simão** (discente) - RA 21201810163.

**Art. 2º** Será de responsabilidade desta comissão dar visibilidade ao programa, cuidar da organização do site, realizar divulgação de bolsas e eventos, bem como dar suporte à estes últimos no que se referir à solicitações para diversas áreas que se fizerem necessárias e outros;

**Art. 3º** A Comissão de Comunicação e Eventos terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2021;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**PUBLIQUE-SE.**

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em  
Ensino e História das Ciências e da Matemática

PROTOCOLO N° 944 – ENS – bbfbl



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação  
Av. dos Estados, 5001 – Bairro Santa Terezinha – Santo André - SP  
CEP 09210-580 - CNPJ: 07.722.779/0001-06  
poscomp@ufabc.edu.br

**ERRATA AO EDITAL N° 12/2019, publicado no Boletim de Serviço n° 815, de 01/02/2019**

*Errata do Edital para seleção, em fluxo contínuo, de discentes de mestrado e doutorado para o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação com aproveitamento satisfatório em disciplinas cursadas como aluno especial*

O Programa de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Ciência da Computação (PPG-CCM) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a ERRATA ao Edital em referência:

**1. ITEM 2.2**

**Onde se lê:**

**2.2** Após recebimento de inscrição, a Coordenação do PPG-CCM tem um prazo de até 30 (trinta) dias para julgamento, deliberação e divulgação sobre a aprovação ou não de cada candidatura.

**Leia-se:**

**2.2.** Embora o edital possua a validade indicada no subitem 2.1, as inscrições submetidas serão julgadas, deliberadas e divulgadas na página oficial do Programa, conforme abaixo:

INGRESSO	DATA-LIMITE PARA SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO
2019.2	25/04/2019	02/05/2019
2019.3	09/08/2019	22/08/2019
2020.1	20/11/2019	20/12/2019

**2. ITEM 4.13 - SUPRIMIDO.**

**3. ITEM 5.3.**

**Onde se lê:**

**5.3.** A Coordenação do PPG-CCM, responsável pela presente seleção, conforme item 1.1, se pronunciará favoravelmente ou não ao ingresso do candidato no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação/UFABC. Este resultado deverá ser informado por e-mail ao candidato e ao possível orientador, bem como divulgado na página <http://poscomp.ufabc.edu.br> nos prazos indicados na seção 2.



**Leia-se:**

**5.3.** A Coordenação do PPG-CCM, responsável pela presente seleção, conforme item 1.1, se pronunciará favoravelmente ou não ao ingresso do candidato no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação/UFABC. Este resultado será divulgado na página <http://poscomp.ufabc.edu.br> nos prazos indicados na seção 2.

**Coordenação do Programa de Pós-Graduação  
em Ciência da Computação**



---

# **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 298, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

*Autoriza a contratação por tempo determinado do candidato Lucas Modesto da Costa para o cargo de Professor Visitante.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 277/2019, publicada no DOU nº 66, de 05/04/2019, Seção 2, p.69.

Art. 2º Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de LUCAS MODESTO DA COSTA, 4ª aprovado no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 62/2018, publicado no DOU nº 95, de 18/05/2018, S. 3, pág. 33, homologado pelo Edital nº 91/2018, publicado no DOU nº 125, de 02/07/2018, S. 3, pág. 42, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (um) ano. Área: Física, subárea: Física da Matéria Condensada, Informação Quântica, Física Atômico Molecular e Ótica Quântica.

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 299, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

*Autoriza a contratação por tempo determinado da candidata Mariana Amorim Fraga para o cargo de Professor Visitante.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de MARIANA AMORIM FRAGA, 1ª aprovada no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 115/2018, publicado no DOU nº 228, de 28/11/2018, S. 3, pág. 44, homologado pelo Edital nº 13/2019, publicado no DOU nº 36, de 20/02/2019, S. 3, pág. 79, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (um) ano. Área: Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, subárea: Instrumentação.

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 300, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

*Autoriza a contratação por tempo determinado do candidato Weber Beringui Feitosa para o cargo de Professor Visitante.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 278/2019, publicada no DOU nº 66, de 05/04/2019, Seção 2, p.70.

Art. 2º Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de WEBER BERINGUI FEITOSA, 2ª aprovado no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 129/2018, publicado no DOU nº 243, de 19/12/2018, S. 3, pág. 38, homologado pelo Edital nº 14/2019, publicado no DOU nº 40, de 26/02/2019, S. 3, pág. 65, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (um) ano. Área: Ciências Biológicas, subárea: Morfofisiologia Humana.

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 301, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

*Concede Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
2283976	CAROLINE DE SOUZA UMBELINO	03	26/02/2019
2284658	THIAGO ABRAAO DOS ANJOS DA SILVA	03	07/03/2019
2297163	SUELLEN MARIA VIEIRA DANTAS	03	28/03/2019
2111471	ROGERIO TIMOTEO TINE	04	13/10/2018
2110981	YURI CRISTINA FAGUNDES	04	09/10/2018
2139372	RENAN SILVA SOARES	04	17/01/2019
2148072	DANNY HIDEKI ITOKAZU	04	13/02/2019
2148102	FABIO ANTONIO SCHOLL	04	13/02/2019
2148163	RAFAEL MARTINS	04	15/02/2019
2150523	FABIANO EDUARDO MARQUES CEZARIO	04	25/02/2019

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 302, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

*Concede Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
2162623	RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA	04	29/03/2019
1863713	BIANCA GROTTI DEVORA	06	02/11/2018
1887778	FELIPE VENANCIO SILVA	06	01/03/2019
1887808	GRACE MIE KATO FERREIRA	06	18/03/2019
1887790	JENIFFER ALESSANDRA SUPPLIZI	06	01/03/2019
1887799	RONNY MACIEL DE MATTOS	06	01/03/2019
1887805	THIAGO DE LIMA	06	01/03/2019
1758431	CARLOS ALBERTO ORSOLON SILVA	07	08/02/2019
1759403	CYNTIA REGINA RUY ORSOLON	07	08/03/2019
1759310	FELIPE DIAS CANO IGLESIAS	07	08/02/2019

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 303, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

*Concede Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
1629384	ROSANA DE CARVALHO DIAS	07	12/02/2019
1759378	FERNANDO MANSANO DOS SANTOS	07	18/02/2019
1766554	CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA	07	03/03/2019
1766540	CRISTINA TIEMI NAKANISHI DIAS	07	03/03/2019
1766472	DANIELLE GONZALES	07	03/03/2019
1766536	FRANCISCA CELIA BRANDAO	07	03/03/2019
1766534	GILBERTO DA SILVA GUSMAO	07	03/03/2019
1766499	MARTA OLIVEIRA RODRIGUES	07	03/03/2019
1766486	PATRICIA GUILHERMITTI PEREIRA	07	03/03/2019
1766475	SANDRA REGINA BOVO BURATTO	07	03/03/2019

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 304, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

*Concede Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
1766509	LEONARDO RIBEIRO DA SILVA	07	08/03/2019
1674565	THAIS RODRIGUEZ DE TOLEDO	07	13/03/2019
1564083	GLORIA MARIA MEROLA DE OLIVEIRA	09	26/02/2019
1563957	NILTON KAZUO YAMAKI	09	02/03/2019

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 305, DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

*Designa o servidor Edson Pinheiro Pimentel para exercer o encargo de substituto temporário do Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC) do Diretor.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar o servidor EDSON PINHEIRO PIMENTEL, SIAPE 1672965, para exercer o encargo de substituto temporário do Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC), código CD-3, no período de 16/04/2019 a 17/04/2019, em virtude de férias do titular e de participação em Congresso do substituto.

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 306, DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

*Dispensa o (a) servidor (a) Rafael Cavalcanti Braga do encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Divisão de Serviços de Referência e Atendimento de São Bernardo do Campo.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Dispensar o (a) servidor (a) **RAFAEL CAVALCANTI BRAGA**, SIAPE nº 2110160, do encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Divisão de Serviços de Referência e Atendimento de São Bernardo do Campo, código FG-2.

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 307, DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

*Designa o (a) servidor (a) Artur Scudeler para exercer o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Divisão de Serviços de Referência e Atendimento de São Bernardo do Campo.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar o (a) servidor (a) **ARTUR SCUDELER**, SIAPE nº 2116608, para exercer o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Divisão de Serviços de Referência e Atendimento de São Bernardo do Campo, código FG-2, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do (a) titular.

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 308, DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

*Concede licença para capacitação à servidora  
Danielle Gonzales.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação à servidora DANIELLE GONZALES, SIAPE 1766472, pelo período de 24/04/2019 a 23/05/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 309, DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

*Concede licença para capacitação ao servidor Rafael Cavalcanti Braga.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação ao servidor **RAFAEL CAVALCANTI BRAGA**, SIAPE 2110160, pelo período de 22/04/2019 a 19/07/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 310, DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

*Autoriza o afastamento do servidor Marcelo  
Alecsander Chagas Leite para participação no  
programa de Mestrado em Ensino e História das  
Ciências e da Matemática.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211,  
de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando  
as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº  
183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento do servidor MARCELO ALECSANDER CHAGAS  
LEITE, SIAPE 2093158, para participar do programa de Mestrado em Ensino e História das  
Ciências e da Matemática, nos termos do Artigo 96-A da Lei nº 8.112/90 c/c Portaria nº 1.001,  
de 16 de dezembro de 2014, pelo período de 15/04/2019 a 16/09/2019.

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**PORTARIA DA SUGEPE Nº 311, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

*Institui a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 80/2018, para a área de Física, subárea Tecnologia e informação quântica.*

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 80/2018, publicado no DOU nº 109, de 08 de junho de 2018, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior (Professor Adjunto A - Nível 1), na área de Física, subárea Tecnologia e informação quântica.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - titulares: Paulo Henrique Souto Ribeiro, Renato Moreira Angelo e Rafael Chaves Souto Araujo;

II - suplente: Ernesto Fagundes Galvão.

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 312, DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

*Institui a comissão recursal referente ao procedimento de heteroidentificação do concurso público do Edital nº 111/2018.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, observando a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a comissão recursal referente ao procedimento de heteroidentificação do concurso público do Edital nº 111/2018.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a comissão recursal supracitada:

<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Acácio Sidinei Almeida Santos	1186612
Catharine Shizuka Kurihara de Oliveira	2109433
Diogo Francisco Paulo da Rocha	2668025
Mara Lucia Almeida Silva	1624668

Art. 3º Os membros da comissão recursal participaram de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas





## RETIFICAÇÃO

*Retifica a Portaria nº 294/2019/SUGEPE*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

### RETIFICA:

Na Portaria da SUGEPE nº 294, publicada no Boletim de Serviço nº 833, de 09 de abril de 2019, que concede progressão funcional aos docentes:

### Onde se lê:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	ACELERAÇÃO	VIGÊNCIA
1186612	ACACIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS	4-601	6-602	21/09/2018
2297271	CAROLINA BENETTI	4-601	6-601	29/03/2018
2297395	FREDERICO AUGUSTO PIRES FERNANDES	4-601	6-601	29/03/2018
2226053	IVAN FILIPE DE ALMEIDA LOPES FERNANDES	4-601	6-601	13/05/2018

### Leia-se:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	ACELERAÇÃO	VIGÊNCIA
1186612	ACACIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS	4-601	6-601	21/09/2018
2297271	CAROLINA BENETTI	4-602	6-601	29/03/2018
2297395	FREDERICO AUGUSTO PIRES FERNANDES	4-602	6-601	29/03/2019
2226053	IVAN FILIPE DE ALMEIDA LOPES FERNANDES	4-602	6-601	13/05/2018

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7571  
daf.sugepe@ufabc.edu.br

**Atestado de Averbação nº 09/2019/SUGEPE**

Santo André, 09 de abril de 2019.

Número do Processo: **23006.000496/2019-85**

Nome: **Eduardo dos Santos Ferreira**, matrícula SIAPE nº **1761038**.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o indeferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a), com vistas à averbação de tempo de contribuição, conforme razões expostas para revisão da Certidão de Tempo de Contribuição nº 13/2018.

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7571  
daf.sugepe@ufabc.edu.br

**Atestado de Averbação nº 10/2019/SUGEPE**

Santo André, 09 de abril de 2019.

Número do Processo: **23006.002029/2015-66**

Nome: **Valdemir Martins Lira**, matrícula SIAPE nº **1763446**.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o indeferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a), com vistas à averbação de tempo de contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme razões expostas para revisão da Certidão de Tempo de Contribuição. Constatamos averbados 1.115 dias, ou seja, 3 ano(s), 0 mês(es) e 20 dia(s) pelo Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica - Base Aérea de São Paulo, no período de 14/07/1982 a 01/08/1985, com base no art. 100 da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria.

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7571  
daf.sugepe@ufabc.edu.br

**Atestado de Averbação nº 11/2019/SUGEPE**

Santo André, 09 de abril de 2019.

Número do Processo: **23006.000488/2019-39**

Nome: **Nivalda Marlene da Silva Figueira**, matrícula SIAPE nº **1659355**.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a), com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 15/02/1993 a 30/08/2000, 02/04/2001 a 02/03/2005, 02/10/2006 a 26/01/2007, 01/02/2007 a 12/09/2008, totalizando 4.889 dias, ou seja, 13 ano(s), 4 mês(es) e 24 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria.

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7571  
daf.sugepe@ufabc.edu.br

**Atestado de Averbação nº 12/2019/SUGEPE**

Santo André, 09 de abril de 2019.

Número do Processo: **23006.000489/2019-83**

Nome: **João Manoel Losada Moreira**, matrícula SIAPE nº **6670680**.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento parcial do pedido formulado pelo (a) servidor (a), com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 01/08/1984 a 22/08/1989, totalizando 1.847 dias, ou seja, 5 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s), com base no art. 100, da Lei nº 8.112/90; no período de 01/06/1990 a 31/07/2006, totalizando 5.900 dias, ou seja, 16 ano(s), 2 mês(es) e 0 dia(s), com base no art. 100, inciso V, da Lei nº 8.112/90; no período de 01/09/1989 a 31/05/1990, totalizando 270 dias, ou seja, 0 ano(s), 9 mês(es) e 0 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; perfazendo o total geral de 8.017 dias, ou seja, 21 ano(s), 11 mês(es) e 22 dia(s) averbados para fins de aposentadoria. Em razão da concomitância com a posse em cargo público na UFABC em 01/08/2006, deixou-se de averbar o dia 01/08/2006.

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7571  
daf.sugepe@ufabc.edu.br

**Atestado de Averbação nº 13/2019/SUGEPE**

Santo André, 09 de abril de 2019.

Número do Processo: **23006.000490/2019-16**

Nome: **Ronny Maciel de Mattos**, matrícula SIAPE nº **1887799**.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a), com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino Região São José dos Campos, no período de 06/07/2009 a 24/08/2011, totalizando 780 dias, ou seja, 2 ano(s), 1 mês(es) e 20 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria.

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7571  
daf.sugepe@ufabc.edu.br

**Atestado de Averbação nº 14/2019/SUGEPE**

Santo André, 09 de abril de 2019.

Número do Processo: **23006.001993/2015-77**

Nome: **Jussara Aparecida Fernandes Ramos**, matrícula SIAPE nº **1624723**.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento parcial do pedido formulado pelo (a) servidor (a), com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 01/04/1990 a 18/03/1991, totalizando 352 dias, ou seja, 0 ano(s), 11 mês(es) e 22 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; no período de 01/09/1988 a 31/03/1990, 01/04/1994 a 05/03/1995, totalizando 914 dias, ou seja, 2 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, no período de 06/03/1995 a 04/05/2008, totalizando 4.802 dias, ou seja, 13 ano(s), 1 mês(es) e 27 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; perfazendo o total geral de 6.068 dias, ou seja, 16 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s) averbados para fins de aposentadoria. Em razão de concomitância de datas, deixou-se de se averbar o período de 06/03/1995 a 31/01/1996.

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**  
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7571  
daf.sugepe@ufabc.edu.br

## **Atestado de Averbação nº 15/2019/SUGEPE**

Santo André, 09 de abril de 2019.

Número do Processo: **23006.000491/2019-52**

Nome: **Amelia Paolillo Rossi**, matrícula SIAPE nº **1827659**.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento parcial do pedido formulado pelo (a) servidor (a), com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Regiões de Saúde, no período de 22/04/1986 a 21/09/1987, totalizando 518 dias, ou seja, 1 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; Município de São Bernardo do Campo - Secretaria de Administração e Inovação, no período de 22/07/1999 a 07/11/2010, totalizando 4.126 dias, ou seja, 11 ano(s), 3 mês(es) e 21 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; perfazendo o total geral de 4.644 dias, ou seja, 12 ano(s), 8 mês(es) e 24 dia(s) averbados para fins de aposentadoria. Em razão da posse em cargo público na UFABC em 08/11/2010, deixou-se de se averbar o dia 08/11/2010.

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas

 **Universidade Federal do ABC**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**  
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7571  
daf.sugepe@ufabc.edu.br

## **Atestado de Averbação nº 16/2019/SUGEPE**

Santo André, 09 de abril de 2019.

Número do Processo: **23006.002069/2016-99**

Nome: **Fabio Augusto de Souza**, matrícula SIAPE nº **2318623**.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a), com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 20/07/2000 a 31/01/2006, 01/02/2006 a 01/07/2008, 03/08/2010 a 31/10/2010, 19/04/2011 a 29/06/2012, totalizando 3.426 dias, ou seja, 9 ano(s), 4 mês(es) e 21 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; Prefeitura do Município de Diadema, no período de 12/07/2012 a 21/06/2016, totalizando 1.441 dias, ou seja, 3 ano(s), 11 mês(es) e 16 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; perfazendo o total geral de 4.867 dias, ou seja, 13 ano(s), 4 mês(es) e 2 dia(s) averbados para fins de aposentadoria.

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7571  
daf.sugepe@ufabc.edu.br

**Atestado de Averbação nº 17/2019/SUGEPE**

Santo André, 09 de abril de 2019.

Número do Processo: **23006.000492/2019-05**

Nome: **Rogério Romagnoli Menezes**, matrícula SIAPE nº **1705302**.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a), com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 15/12/1999 a 18/02/2003, totalizando 1.162 dias, ou seja, 3 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s), com base no art. 100, inciso V, da Lei nº 8.112/90; no período de 26/08/1997 a 23/11/1997, 10/03/1998 a 30/10/1999, totalizando 686 dias, ou seja, 1 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino da Região de Itaquaquecetuba, no período de 19/02/2003 a 08/02/2004, 09/02/2004 a 11/02/2007, 10/04/2007 a 12/02/2008, 31/03/2008 a 26/05/2009, totalizando 2.184 dias, ou seja, 5 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; perfazendo o total geral de 4.032 dias, ou seja, 11 ano(s), 0 mês(es) e 17 dia(s) averbados para fins de aposentadoria.

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7571  
daf.sugepe@ufabc.edu.br

**Atestado de Averbação nº 18/2019/SUGEPE**

Santo André, 09 de abril de 2019.

Número do Processo: **23006.000493/2019-41**

Nome: **Marcia de Oliveira Lupia**, matrícula SIAPE nº **1736612**.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento parcial do pedido formulado pelo (a) servidor (a), com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 01/03/2002 a 28/02/2003, 06/03/2003 a 19/12/2003, 01/08/2005 a 13/12/2005, 01/02/2006 a 30/04/2006, 01/10/2006 a 28/10/2009, totalizando 1.999 dias, ou seja, 5 ano(s), 5 mês(es) e 24 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria. Em razão da posse em cargo público na UFABC em 29/10/2009, deixou-se de averbar o período de 29/10/2009 a 31/10/2009.

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7571  
daf.sugepe@ufabc.edu.br

**Atestado de Averbação nº 19/2019/SUGEPE**

Santo André, 09 de abril de 2019.

Número do Processo: **23006.000495/2019-31**

Nome: **Michelle Sato Frigo**, matrícula SIAPE nº **1674721**.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a), com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 01/08/2007 a 16/01/2009, 05/08/2009 a 18/12/2009, totalizando 665 dias, ou seja, 1 ano(s), 10 mês(es) e 0 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria.

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7571  
daf.sugepe@ufabc.edu.br

**Atestado de Averbação nº 20/2019/SUGEPE**

Santo André, 11 de abril de 2019.

Número do Processo: **23006.000535/2019-44**

Nome: **Cicera Cileide de Oliveira Lima**, matrícula SIAPE nº **2353893**.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a), com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 01/04/1998 a 07/06/2005, totalizando 2.622 dias, ou seja, 7 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, no período de 01/07/2005 a 15/01/2017, totalizando 4.216 dias, ou seja, 11 ano(s), 6 mês(es) e 21 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; perfazendo o total geral de 6.838 dias, ou seja, 18 ano(s), 8 mês(es) e 28 dia(s) averbados para fins de aposentadoria.

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7571  
daf.sugepe@ufabc.edu.br

**Atestado de Averbação nº 21/2019/SUGEPE**

Santo André, 11 de abril de 2019.

Número do Processo: **23006.000536/2019-99**

Nome: **Kelly Cristina Silva Firmino**, matrícula SIAPE nº **1095361**.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a), com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP, no período de 02/05/2011 a 16/12/2012, totalizando 586 dias, ou seja, 1 ano(s), 7 mês(es) e 11 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria.

**Eduardo Scorzoni Ré**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**  
Avenida dos Estados, 5.001 – Santa Terezinha – Santo André – SP  
CEP 09210-580 – Fone: (11) 3356-7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**ALTERAÇÕES DE FÉRIAS DE ABRIL DE 2019**  
Férias publicadas no Boletim de Serviço nº 830 – pág. 107 a 112

**REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**

<b>PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>				
<b>Nome</b>	<b>De</b>		<b>Para</b>	
	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
PAULA RONDINELLI	01/04/2019	02/04/2019	10/04/2019	11/04/2019

**CANCELAMENTO DE FÉRIAS**

<b>PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
VALDENOR SANTOS DE JESUS	09/04/2019	20/04/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**  
Avenida dos Estados, 5.001 – Santa Terezinha – Santo André – SP  
CEP 09210-580 – Fone: (11) 3356-7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**ALTERAÇÕES DE FÉRIAS DE ABRIL DE 2019**  
Férias publicadas no Boletim de Serviço nº 830 – pág. 107 a 112

**PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**

<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
LEONARDO BATISTA GIMENEZ	22/04/2019	30/04/2019





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**  
Avenida dos Estados, 5.001 – Santa Terezinha – Santo André – SP  
CEP 09210-580 – Fone: (11) 3356-7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**ALTERAÇÕES DE FÉRIAS DE MARÇO DE 2019**  
Férias publicadas no Boletim de Serviço nº 823 – pág. 93 a 99

**CANCELAMENTO DE FÉRIAS**

<b>CENTRO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
RICARDO FUMIO ISHIKAWA	11/03/2019	15/03/2019

---

# **ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP · CEP 09210-580  
Bloco A · Térreo – sala 007 · Fone: (11) 3356-7220  
rel.internacionais@ufabc.edu.br

**RESOLUÇÃO DA CRI Nº 006 DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

*Aprova o Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a Universidad Nacional de Rosario, Argentina.*

**A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, instituída pela Resolução do Conselho Universitário (ConsUni) nº. 178, de 06 de junho de 2017, no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 178/2017, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;
- ✓ o Parecer nº. 0231/2017/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU, que estabelece a análise jurídica dos acordos de cooperação;
- ✓ o Ato Decisório ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;
- ✓ as deliberações ocorridas em sua 2ª sessão ordinária, realizada em 4 de abril de 2019;
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Acordo Cooperação entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a *Universidad Nacional de Rosario*, Argentina, processo nº. 23006.000537/2019-33.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Dalmo Mandelli**  
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP · CEP 09210-580  
Bloco A · Térreo – sala 007 · Fone: (11) 3356-7220  
rel.internacionais@ufabc.edu.br

**RESOLUÇÃO DA CRI Nº 007 DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

*Aprova o Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a Universidade do Minho, Portugal.*

**A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, instituída pela Resolução do Conselho Universitário (ConsUni) nº. 178, de 06 de junho de 2017, no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 178/2017, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;
- ✓ o Parecer nº. 0231/2017/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU, que estabelece a análise jurídica dos acordos de cooperação;
- ✓ o Ato Decisório ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;
- ✓ as deliberações ocorridas em sua 2ª sessão ordinária, realizada em 4 de abril de 2019;
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Acordo Cooperação entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a *Universidade do Minho*, Portugal, processo nº. 23006.000798/2015-20.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Dalmo Mandelli**  
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP · CEP 09210-580  
Bloco A · Térreo – sala 007 · Fone: (11) 3356-7220  
rel.internacionais@ufabc.edu.br

**RESOLUÇÃO DA CRI Nº 008 DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

*Aprova o mérito da cooperação entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a American University in Cairo, Egito, para execução do projeto de pesquisa intitulado “Extimacies: Critical Theory from the Global South”.*

**A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, instituída pela Resolução do Conselho Universitário (ConsUni) nº. 178, de 06 de junho de 2017, no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 178/2017, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;
- ✓ o Ato Decisório ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;
- ✓ as deliberações ocorridas em sua 2ª sessão ordinária, realizada em 4 de abril de 2019;
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o mérito da cooperação entre a UFABC e a *American University in Cairo*, Egito, para execução do projeto de pesquisa intitulado “*Extimacies: Critical Theory from the Global South*”, sob a coordenação do professor Silvio Ricardo Gomes Carneiro (CCNH), com financiamento da *The Andrew W. Mellon Foundation*, processo nº. 23006.000193/2019-62.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Dalmo Mandelli**  
Presidente

 **Universidade Federal do ABC**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP · CEP 09210-580  
Bloco A · Térreo – sala 007 · Fone: (11) 3356-7220  
rel.internacionais@ufabc.edu.br

**RESOLUÇÃO DA CRI Nº 009 DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

*Aprova o mérito da cooperação entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a University of Oxford, Reino Unido, para execução do projeto de pesquisa intitulado “Local timing mechanisms in the human brain”.*

**A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, instituída pela Resolução do Conselho Universitário (ConsUni) nº. 178, de 06 de junho de 2017, no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 178/2017, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;
- ✓ o Ato Decisório ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;
- ✓ as deliberações ocorridas em sua 2ª sessão ordinária, realizada em 4 de abril de 2019;
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o mérito da cooperação entre a UFABC e a *University of Oxford*, Reino Unido, para execução do projeto de pesquisa intitulado “*Local timing mechanisms in the human brain*”, sob a coordenação do professor André Mascioli Cravo (CMCC), com financiamento pelo *Newton Fund*, por meio da *The Royal Society*, processo nº. 23006.002517/2018-16.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Dalmo Mandelli**  
Presidente

 **Universidade Federal do ABC**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP · CEP 09210-580  
Bloco A · Térreo – sala 007 · Fone: (11) 3356-7220  
rel.internacionais@ufabc.edu.br

**RESOLUÇÃO DA CRI Nº 010 DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

*Aprova o mérito da cooperação entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a University of Surrey, Reino Unido, para execução do projeto de pesquisa intitulado “Ocean LitterAcy (OLA) – Empowering Society to Combat Marine Litter through Citizen Science”.*

**A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, instituída pela Resolução do Conselho Universitário (ConsUni) nº. 178, de 06 de junho de 2017, no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 178/2017, que atribui à comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;
- ✓ o Ato Decisório ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;
- ✓ as deliberações ocorridas em sua 2ª sessão ordinária, realizada em 4 de abril de 2019;
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o mérito da cooperação entre a UFABC e a *University of Surrey*, Reino Unido, para execução do projeto de pesquisa intitulado “*Ocean LitterAcy (OLA) – Empowering Society to Combat Marine Litter through Citizen Science*”, sob a coordenação da professora Natalia Pirani Ghilardi-Lopes (CECS), com financiamento pelo *Global Challenges Research Fund*, processo nº. 23006.000482/2019-61.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Dalmo Mandelli**  
Presidente

 **Universidade Federal do ABC**

---

# **CORREGEDORIA SECCIONAL**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Corregedoria-seccional**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573  
corregedoria@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 18, DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

*Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE) - instituída para apuração de manifestações e denúncias que relatam acerca de supostas faltas disciplinares referentes aos atos e fatos que constam do processo nº 23006.000214/219-40.*

**O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da SUGEPÉ nº 888, de 24 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 16, de 27 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 21 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, da Controladoria-Geral da União,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE), instituída pela Portaria da Corregedoria nº 04, de 11 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 818 em 12 de fevereiro de 2019, para dar continuidade à apuração dos atos e fatos que constam do processo nº 23006.000214/2019-40, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Silvio Wenceslau Alves da Silva**  
Corregedor-seccional da UFABC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Corregedoria-seccional**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573  
corregedoria@ufabc.edu.br

**RETIFICAÇÃO**

**O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da SUGEPÉ nº 888, de 24 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 16, de 27 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RETIFICA:**

Na Portaria da Corregedoria nº 17, de 05 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 833 de 09 de abril de 2019, página 36,

Onde se lê: 23006.001587/2016-17

Leia-se: 23006.001587/2016-95

**Silvio Wenceslau Alves da Silva**  
Corregedor-seccional da UFABC

---

# SECRETARIA GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Secretaria-Geral**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7631 / 7633  
secretria.geral@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SECRETARIA-GERAL Nº 001, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

*Nomeia Comissão Especial para análise de solicitação de revalidação de diploma de graduação estrangeiro. Interessado: Carlos Miguel de Barros Baptista.*

**O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 092, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes professores para, sob a coordenação do primeiro, compor Comissão Especial para análise de solicitação de revalidação de diploma de graduação estrangeiro, referente ao curso de *Licenciatura em informática de gestão e informática com especialização em informática* (correspondente ao curso de Ciência da Computação da UFABC, segundo o interessado), obtido no Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos em Portugal, pelo interessado Carlos Miguel de Barros Baptista:

- I – Jair Donadelli Junior, SIAPE nº 1360773;
- II – Luiz Carlos da Silva Rozante, SIAPE nº 1675615;
- III – Francisco Javier Roper Peláez, SIAPE nº 1672981.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para analisar a referida solicitação e sua respectiva documentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Daniel Pansarelli**  
Secretário-Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Secretaria-Geral**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7631 / 7633  
secretaria.geral@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SECRETARIA-GERAL Nº 002, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

*Nomeia Comissão Especial para análise de solicitação de revalidação de diploma de graduação estrangeiro. Interessado: Patrick Mathews Delgado.*

**O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 092, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes professores para, sob a coordenação do primeiro, compor Comissão Especial para análise de solicitação de revalidação de diploma de graduação estrangeiro, referente ao curso de *Biólogo* (correspondente ao curso de Ciências Biológicas da UFABC, segundo o interessado), obtido na Universidad Nacional de La Amazonía Peruana no Peru, pelo interessado Patrick Mathews Delgado:

- I – Otto Muller Patrão de Oliveira, SIAPE nº 1834571;
- II – Alberto José Arab Olavarrieta, SIAPE nº 1848397;
- III – João Henrique Ghilardi Lago, SIAPE nº 1623577.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para analisar a referida solicitação e sua respectiva documentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Daniel Pansarelli**  
Secretário-Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Secretaria-Geral**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7631 / 7633  
secretria.geral@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SECRETARIA-GERAL Nº 003, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

*Nomeia Comissão Especial para análise de solicitação de revalidação de diploma de graduação estrangeiro. Interessado: Bruno Tochukwu Bassey Okon Edem.*

**O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 092, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes professores para, sob a coordenação do primeiro, compor Comissão Especial para análise de solicitação de revalidação de diploma de graduação estrangeiro, referente ao curso de *Bachelor of Science in Computer Science* (correspondente ao curso de Ciência da Computação da UFABC, segundo o interessado), obtido na University of Calabar na Nigéria, pelo interessado Bruno Tochukwu Bassey Okon Edem:

- I – Jair Donadelli Junior, SIAPE nº 1360773;
- II – Luiz Carlos da Silva Rozante, SIAPE nº 1675615;
- III – Francisco Javier Roper Peláez, SIAPE nº 1672981.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para analisar a referida solicitação e sua respectiva documentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Daniel Pansarelli**  
Secretário-Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Secretaria-Geral**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7631/7633  
secretaria.geral@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SECRETARIA-GERAL Nº 004, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

*Nomeia Comissão Especial para análise de solicitação de reconhecimento de diploma de pós-graduação estrangeiro. Interessado: Bruno Luiz da Cruz Barbosa de Souza.*

**O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 092, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes professores para, sob a coordenação do primeiro, compor Comissão Especial para análise de solicitação de reconhecimento de diploma de pós-graduação estrangeiro, referente ao curso de *Máster Universitario en Sostenibilidad y Eficiencia Energética em Los Edificios y en La Industria* (correspondente ao curso de Mestrado em Engenharia e Gestão da Inovação da UFABC, segundo o interessado), obtido na Universidad de Jaén na Espanha, pelo interessado Bruno Luiz da Cruz Barbosa de Souza:

- I – Alexandre Acácio de Andrade, SIAPE nº 1914234;
- II – Ricardo Gaspar, SIAPE nº 1603909;
- III – Rovilson Mafalda, SIAPE nº 1671811.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para analisar a referida solicitação e sua respectiva documentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Daniel Pansarelli**  
Secretário-Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Secretaria-Geral**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7631 / 7633  
secretria.geral@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SECRETARIA-GERAL Nº 005, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

*Nomeia Comissão Especial para análise de solicitação de reconhecimento de diploma de pós-graduação estrangeiro. Interessada: Adriana Carolina Cuezzo.*

**O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 092, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes professores para, sob a coordenação do primeiro, compor Comissão Especial para análise de solicitação de reconhecimento de diploma de pós-graduação estrangeiro, referente ao curso de Ciências Biológicas (correspondente ao curso de Evolução e Diversidade da UFABC, segundo a interessada), obtido na Facultad de Ciencias Naturales e Instituto Miguel Lillo - Universidad Nacional de Tucumán na Argentina, pela interessada Adriana Carolina Cuezzo:

- I - Tiago Fernandes Carrijo, SIAPE nº 1308531;
- II - Vanessa Kruth Verdade, SIAPE nº 1763457;
- III - Guilherme Cunha Ribeiro, SIAPE nº 1669156.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para analisar a referida solicitação e sua respectiva documentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Daniel Pansarelli**  
Secretário-Geral





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Secretaria-Geral**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7631 / 7633  
secretria.geral@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SECRETARIA-GERAL Nº 006, DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

*Nomeia Comissão Especial para análise de solicitação de revalidação de diploma de graduação estrangeiro. Interessado: Carlos Elias Fernando Rivas.*

**O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 092, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes professores para, sob a coordenação do primeiro, compor Comissão Especial para análise de solicitação de revalidação de diploma de graduação estrangeiro, referente ao curso de *Engenharia Eletronica* (correspondente ao curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica da UFABC, segundo o interessado), obtido na *Universidad Nacional de Tucumán*, na Argentina, pelo interessado Carlos Elias Fernando Rivas:

- I – Luis A. M. Riascos, SIAPE nº 1544284;
- II – Rodrigo Reina Muñoz, SIAPE nº 1544396;
- III – Jesus F. A. Romero, SIAPE nº 1544342.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para analisar a referida solicitação e sua respectiva documentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Daniel Pansarelli**  
Secretário-Geral

---

# **CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**  
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960  
secretariaccnh@ufabc.edu.br

**ATO DECISÓRIO DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº 05, DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CONSCCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

✓ as deliberações ocorridas em sua II sessão ordinária, realizada no dia 25 de março de 2019,

DECIDE:

Art. 1º: Aprovar o Relatório Anual de Atividades – 2018 do CCNH, nos termos do Anexo I.

**Ronei Miotto**  
Diretor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960  
secretariaccnh@ufabc.edu.br

**PORTARIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº 015,  
DE 10 DE ABRIL DE 2019**

*Retifica a Portaria CCNH Nº 07/2018 que nomeia coordenadores de disciplinas em 2018 e complementa a Portaria Nº 03/2019 que nomeia coordenadores de disciplinas em 2019.*

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 393, da Reitoria da UFABC, de 27 de novembro de 2017, publicada, no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o coordenador da seguinte disciplina no ano de 2018:

Onde se lê:

Disciplina	Início coordenação	Prof. Coordenador
Mecanismos de Reações Orgânicas	2018.1	Mirela Inês de Sairre

Leia-se:

Disciplina	Início coordenação	Prof. Coordenador
Mecanismos de Reações Orgânicas	2018.2	Fernando Heering Bartoloni

Art. 2º Nomear o coordenador da seguinte disciplina no ano de 2019:

Disciplina	Início coordenação	Prof. Coordenador
Fenomenologia e Filosofia Hermenêutica	2019.1	José Luiz Bastos Neves

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

**Ronei Miotto**  
**Diretor**

 **Universidade Federal do ABC**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960  
secretariacnh@ufabc.edu.br

**PORTARIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº 16,**  
**DE 11 DE ABRIL DE 2019**

*Credencia professora em curso de  
formação específica*

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 393, da Reitoria da UFABC, de 27 de novembro de 2017, publicada, no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ a Resolução CG nº 05, de 09 de setembro de 2014;
- ✓ a Resolução do Centro de Ciências Naturais e Humanas nº 03, de 09 de novembro de 2017;
- ✓ as autorizações formais realizadas pela coordenação do curso de Licenciatura em Filosofia,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a pedido, a professora abaixo no curso de formação específica:

Docente	Categoria	Curso
Michela Bordignon	Efetivo	Licenciatura em Filosofia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

**Ronei Miotto**  
**Diretor**

 **Universidade Federal do ABC**

---

# **CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**



**PARECER CONCECS Nº 01 DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

*Parecer do ConCECS quanto à viabilidade da solicitação de prorrogação e unificação dos prazos para o aluno concluir a Grade 2013 dos cursos de Engenharias até o 1º Quadrimestre de 2020.*

**O CONSELHO DE CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CONCECS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições e considerando:

- O § 3º do artigo nº 35 do Regimento Geral do Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (ConCECS);
- A Resolução do ConsEPE nº 74, de 16 de agosto de 2010, que define as composições e atribuições das Coordenações dos bacharelados interdisciplinares e dos cursos de formação específica; e
- As deliberações da III reunião ordinária do ConCECS, realizada no dia 1º de abril de 2019,

PRONUNCIA-SE nos seguintes termos:

O Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas - ConCECS - considera a solicitação viável e dá publicidade às manifestações das coordenações dos cursos de Engenharias sobre o tema, conforme segue:

- Engenharia Aeroespacial: está de acordo com a prorrogação até o 1º Quadrimestre de 2020;
- Engenharia Ambiental e Urbana: está de acordo com a prorrogação até o 1º Quadrimestre de 2020;
- Engenharia Biomédica: está de acordo com a prorrogação até o 1º Quadrimestre de 2020;
- Engenharia de Energia: está de acordo e não impõe prazo limite para a conclusão do curso na Grade 2013;
- Engenharia de Gestão: está de acordo com a prorrogação até o 1º Quadrimestre de 2020;
- Engenharia de Informação: está de acordo com a prorrogação até o 1º Quadrimestre de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7943  
secretariacecs@ufabc.edu.br

2020;

- Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica: está de acordo com a prorrogação até o 1º Quadrimestre de 2020;
- Engenharia de Materiais: está de acordo com a prorrogação até o 1º Quadrimestre de 2020.

**Harki Tanaka**  
Presidente

2

 **Universidade Federal do ABC**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7943  
secretariacecs@ufabc.edu.br

**PORTARIA CECS Nº 32, DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

*Designa Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para Professor Visitante do Edital nº 008/2019.*

**O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CECS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeado pela Portaria nº 391, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os (aa) servidores docentes para comporem a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para Professor Visitante na área de Políticas Públicas e subárea Administração Pública, Edital nº 008/2019, sob a presidência do primeiro:

**Titulares:**

- Maria Luiza Levi Pahim, Siape nº 2226636;
- Roberta Guimarães Peres, Siape nº 2419487;
- Carolina Gabas Stuchi, Siape nº 1493200.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**Harki Tanaka**

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7940  
secretariacecs@ufabc.edu.br

**PORTARIA CECS Nº 33, DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

*Altera a representação do curso de Bacharelado em Ciências Econômicas na Comissão Permanente de Pesquisa do CECS.*

**O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeado pela Portaria nº 391, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 2º do Regimento da Comissão Permanente de Pesquisa do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas – CPPCECS,

**RESOLVE:**

Art.1º Alterar a composição da representação do curso de Bacharelado em Ciências Econômicas na Comissão Permanente de Pesquisa do CECS (CPPCECS), conforme segue:

- Gabriel Almeida Antunes Rossini, SIAPE nº 2343571, representante titular.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**Harki Tanaka**

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.

 **Universidade Federal do ABC**

---

# COMISSÕES



**PARECER CPCo Nº 11, DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

**A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCo) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC),** no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução CONSEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;
- ✓ o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;
- ✓ o disposto na Resolução CPCo nº 03, de 07 de dezembro de 2016; e
- ✓ as deliberações ocorridas na V sessão ordinária da CPCo, de 10 de abril de

2019.

**DECIDE:**

Aprovar a celebração de Ajuste Individualizado para Gestão Administrativa e Financeira com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), relacionado ao desenvolvimento do projeto "Caracterização de lipopetídeos produzidos por *Bacillus velezensis* AGVL005 e *Bacillus amyloliquefasciens*", conforme documentação disponível no processo nº 23006.000432/2019-84. Coordenador Célio Fernando Figueiredo Angolini. Aprovada a participação inferior a 2/3 de equipe vinculada à UFABC, conforme justificativa apresentada na Comunicação Interna nº 072/2019/CCNH e Resolução ConsUni nº 73/2011.

**Sara Cid Mascareñas Alvarez**  
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Convênios



**PARECER CPCo Nº 12, DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

**A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCo) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC),** no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015; e
- ✓ o disposto na Resolução CPCo nº 01; e
- ✓ as deliberações ocorridas na V sessão ordinária da CPCo, de 10 de abril de 2019.

**DECIDE:**

Aprovar a retribuição pecuniária de atividade externa remunerada relacionada à Fase 1 do Projeto Pipe Fapesp nº 2018/08697-4, conforme demonstrado no item 11 do Plano de Trabalho, de docente em regime de dedicação exclusiva no projeto "Análise da viabilidade de desenvolvimento, processamento e aditivação de polímeros a partir de matéria de origem renovável", conforme documentação disponível no processo nº 23006.000435/2019-18. Professor Suel Eric Vidotti.

**Sara Cid Mascareñas Alvarez**  
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Convênios



**PARECER CPCo N° 13, DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

**A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCo) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC),** no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni n° 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni n° 192, de 03 de dezembro de 2018;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni n° 159, de 26 de outubro de 2015; e
- ✓ o disposto na Resolução CPCo n° 01; e
- ✓ as deliberações ocorridas na V sessão ordinária da CPCo, de 10 de abril de 2019.

**DECIDE:**

Aprovar a retribuição pecuniária de atividade externa remunerada de docente em regime de dedicação exclusiva no projeto "Sistema Complementar para Gestão Empresarial baseado nos conceitos da Indústria "4.0" e Internet das coisas", conforme documentação disponível no processo n° 23006.000503/2019-49. Professor Romulo Gonçalves Lins.

**Sara Cid Mascareñas Alvarez**  
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Convênios